

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 389/2025**

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA, CNPJ Nº 26.181.953/0001-97.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aulas de capoeira – contrata turno escolar, para 91 alunos da rede municipal de educação – Educação Infantil até o 5º ano da Escola EMEF Rosalino Rodrigues Coelho, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo.

**PROCEDIMENTO LEGAL:** Art. 75, XV da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00

**PRAZO:** 18/12/2025

**PAGAMENTO:** 30 dias

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2899-3339039650000000 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO - SEME

Portão/RS, 01 de setembro de 2025.

DELMAR  
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por DELMAR  
HOFF:26886081004  
Dados: 2025.09.02 07:58:54 -03'00'

---

**DELMAR HOFF**  
Prefeito Municipal



Município de Portão

**CNPJ:** 87.344.016/0001-08  
**Telefone:** (51)3500-4200  
**Email:** ti@portao.rs.gov.br  
**Endereço:** Rua Nove de Outubro, 229 - Centro  
**Cidade:** PORTÃO  
**Estado:** RS  
**Cep:** 93180-000

**Requerimento**

<b>Processo:</b>	2025/5747
<b>Data de Entrada:</b>	29/08/2025
<b>Assunto:</b>	Processo de Dispensa de Licitação
<b>Dígito Verificador:</b>	9870

<b>Solicitante:</b>	14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS		
<b>CPF / CNPJ:</b>		<b>Identidade:</b>	
<b>Fone Residencial:</b>	(51)35004200	<b>Fone Comercial:</b>	(51)997112920
<b>Fax:</b>		<b>Fone Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>	COMPRADIRETA@PORTAO.RS.GOV.BR		
<b>Endereço:</b>	R 9 DE OUTUBRO	<b>Número:</b>	229
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	93180-000
<b>Cidade:</b>	PORTAO	<b>Estado:</b>	RS

<b>Requerente:</b>	2751 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
<b>CPF / CNPJ:</b>	31024596000193	<b>Identidade:</b>	
<b>Fone Residencial:</b>	(51)35004200	<b>Fone Comercial:</b>	(51)35004263
<b>Fax:</b>		<b>Fone Celular:</b>	(51)35004263
<b>E-mail:</b>	smeed@portao.rs.gov.br		
<b>Endereço:</b>	R 9 DE OUTUBRO	<b>Número:</b>	333
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	93180-000
<b>Cidade:</b>	PORTAO	<b>Estado:</b>	RS

<b>Setor Destino:</b>	DEPTO COMPRAS
<b>Descrição:</b>	Abertura de Dispensa nº 389/2025, solicitação 3824/2025, com base legal do artigo 75, XV da lei 14.133/21, para contratação de professor de capoeira.

**N. Termos**

**P. Deferimento**

Município de Portão, 1 de setembro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO - COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS 2025/3824**

**REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA  
SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA PARA AULAS NO CONTRATURNO ESCOLAR**

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à modalidade de licitação a ser aplicada na **contratação da associação cultural desportiva sapucaiense de capoeira para aulas no contraturno escolar**.

É o breve relatório.

Não se pode olvidar que a regra geral no que tange às contratações realizadas pela administração pública indica a necessidade de que sejam estas precedidas de processo licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição e da Lei regente dos processos licitatórios, no caso, a Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, no que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de Dispensa de Licitação no Art. 75, inciso XV, para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a name, is placed here.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

A comprovação de Existência de Recurso Financeiros, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Portão, 28 de agosto de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alexandre Takeo Sato".

Alexandre Takeo Sato  
Procurador-Geral do Município  
OAB PR 40.359



**Município de Portão**

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Telefone: (51)3500-4200

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

**Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2025/3824**

**Centro de Custo:** 8 - SEME

**Usuário Solicitante:** DANIELA MIRANDA (Usuário: daniela.miranda)

**Entidade:** Município de Portão

**Data de Cadastro:** 14/08/2025

**Dados da Despesa**

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	3	12	361	47	2010	20	333903965000000	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	2899	R\$10.800,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	530	
									Projeto: Manutencao Ensino Fundamental - Fundeb		
									Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
									Fonte de Recurso: M D E		

**Dados Diversos**

**Local de Entrega / Execução:** EMEF Rosalino Rodrigues Coelho

**Prazo de Entrega / Execução:** 02/09/2025 até 18/12/2025.

**Valores do tipo referência**

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2899	35439 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE CAPOEIRA. Para ministrar aula de capoeira para a Educação Infantil e Anos Iniciais- 1º ao 5º ano das escolas municipais de Ensino Fundamental.. COMPLEMENTO: Aulas de Capoeira no Contra turno Escolar, para 91 crianças da EMEF Rosalino Rodrigues Coelho.	SV	1,0000	10.800,0000	10.800,00
		<b>Totalizador do tipo referência</b>		1,0000	10.800,0000	10.800,00

**Complemento e Assinaturas**

**Descrição**: DESCRIÇÃO: Solicitação contratação de serviço de aula de capoeira no contra turno escolar para 91 crianças matriculadas na Educação Infantil até o 5º ano da EMEF Rosalino Rodrigues Coelho, por meio de Dispensa, Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: As atividades têm como objetivo promover o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos,por meio da prática da capoeira en quanto manifestação cultural afro-brasileira, integrando-movimentos corporais, musicalidade, expressão artística, valores de respeito e disciplina.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Letícia Pedroso

LOCAL DE ENTREGA: EMEF Rosalino Rodrigues Coelho.

HORÁRIO DE ENTREGA: A Definir, no contra turno da EMEF Rosalino Rodrigues Coelho, (cronograma organizado em conjunto com a equipe pedagógica da escola).

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: almorafido.seme@portao.rs.gov.br e direcaodeensino@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretaria ou Setor:(51)35004267.

**Justificativa:** JUSTIFICATIVA: As atividades têm como objetivo promover o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos,por meio da prática da capoeira en quanto manifestação cultural afro-brasileira, integrando-movimentos corporais, musicalidade, expressão artística, valores de respeito e disciplina. Nesse contexto, justifica-se a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a celebração de parceria com instituição de ensino brasileira, sem fins lucrativos.

ROSAURA GUIMARÃES CORRÊA GOMES  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria de Educação

DANIELA MIRANDA

RODRIGO LIBRELOTO VALENTE  
Secretário da Fazenda e SEMICMA  
Secretaria da Fazenda

Rosaura G. Corrêa Gomes  
Secretaria Municipal de Educação  
Portão - RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025/3824**

Município de Portão - Secretaria Municipal de Educação.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em aulas de capoeira, para o contra turno da EMEF Rosalino Rodrigues Coelho.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

As atividades têm como objetivo promover o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, por meio da prática da capoeira enquanto manifestação cultural afro-brasileira, integrando movimentos corporais, musicalidade, expressão artística, valores de respeito e disciplina.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item “CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE CAPOEIRA” daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Formação, objeto do presente Estudo Técnico, por meio de especificações, por ser de exclusividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Caput do Art. 74.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do Art. 74.

**CONTRATAÇÃO DE AULAS DE CAPOEIRA:**

**LOCAL DE ENTREGA:** EMEF ROSALINO RODRIGUES COELHO (Rua Floricultura, nº 168 – Rincão do Cascalho).

**HORÁRIO DE ENTREGA:** A Definir, segunda a sexta-feira, no horário do contra turno da EMEF Rosalino Rodrigues Coelho, (cronograma organizado em conjunto com a equipe pedagógica da escola).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade o, nos termos dos artigos 74º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos art.s 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa de preços com fornecedores, conforme segue:

*Aulas de Capoeira no contra turno Escolar (EMEF Rosalino Rodrigues Coelho) para 91 crianças pelo período de 3 meses e 18 dias (02 de setembro a 18 de dezembro).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na contratação de aulas de capoeira.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil reais e oitocentos reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento das aulas de capoeira, conforme as seguintes especificações/condições:

<b>Serviços</b>	<b>Número de Crianças</b>	<b>Valor por Criança</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>Período</b>	<b>Valor Total da Proposta</b>
Aulas de Capoeira no Contra turno Escolar	91	R\$ 32,96	R\$ 3.000,00	02/09/2025 até 18/12/2025	R\$ 10.800,00

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declararmos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 27 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Rosaura Guimarães Corrêa Gomes  
Secretaria da Educação  
Secretaria Municipal de Educação  
Portão/RS  
Rosaura G. Corrêa Gomes  
Secretaria Municipal de Educação  
Portão - RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 2025/3824**

Município de Portão - Secretaria Municipal de Educação.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em aulas de capoeira, para o contra turno da EMEF Rosalino Rodrigues Coelho.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

As atividades têm como objetivo promover o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, por meio da prática da capoeira enquanto manifestação cultural afro-brasileira, integrando movimentos corporais, musicalidade, expressão artística, valores de respeito e disciplina.

Os itens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

<b>Serviços</b>	<b>Número de Crianças</b>	<b>Valor por criança</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>Período</b>	<b>Valor Total da Proposta</b>
Aulas de Capoeira no Contra turno Escolar	91	R\$ 32,96	R\$ 3.000,00	02/09/2025 até 18/12/2025	R\$ 10.800,00

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A prática da Capoeira favorece a integração entre os participantes, promovendo valores como respeito, cooperação, disciplina, autoestima e superação de desafios. É uma ferramenta pedagógica que pode ser utilizada para combater a evasão escolar, o uso de substâncias ilícitas e situações de vulnerabilidade social.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de aulas de capoeira, conforme as especificações contidas nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é inexigível, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de serviço técnico especializado de natureza singular, cuja execução será realizada por profissional ou empresa de notória especialização, sendo esta essencial para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

A contratação será realizada, conforme decisão de parecer jurídico baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, por meio licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Para fornecimento das aulas de capoeira pretendidas os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Documentos relativos a regularidade fiscal, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de outros que poderão ser solicitados no edital.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Entregar os serviços com obediência da quantidade e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;
- Entregar qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa dos materiais, respeitando as quantidades mínimas de transporte, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

Quando da entrega dos produtos, ora licitados, o Município receberá provisoriamente para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração produtos com especificações diferentes das contidas nesse Termo de Referência.

O pagamento dos produtos fornecidos pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento.

Apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração no Almoxarifado Central, sítio a Rua 9 de Outubro, 229, Centro, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração, ou para o e-mail [direcaodeensino@portao.rs.gov.br](mailto:direcaodeensino@portao.rs.gov.br) e [almoxarifado.seme@portao.rs.gov.br](mailto:almoxarifado.seme@portao.rs.gov.br).

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.416, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

### 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão da NotaFiscal/Fatura deve ser precedida da entrega integral dos bens conforme solicitado.

O pagamento será em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor, que deverá informar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra e os seus dados bancários.

O pagamento dos produtos será realizado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da entrega do material pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade orientada através de Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de **R\$ 10.800,00** (dez mil reais e oitocentos reais).

<b>Serviços</b>	<b>Número de Crianças</b>	<b>Valor por criança</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>Período</b>	<b>Valor Total da Proposta</b>
Aulas de Capoeira no Contra turno Escolar	91	R\$ 32,96	R\$ 3.000,00	02/09/2025 até 18/12/2025	R\$ 10.800,00

Para chegar nessas quantidades e valores, foram utilizadas como referência cotações oficiais, solicitadas a fornecedores desse mesmo objeto, juntamente com os valores licitados nos processos licitatórios anteriores mediante a memória de cálculo presente no Estudo Técnico Preliminar, e por meio de pesquisa realizada junto a site especializados em Preços Públicos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

\* 333903965000000 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO – SEME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Portão, 27 de agosto de 2025.

---

Rosaura Guimarães Corrêa Gomes  
Secretaria da Educação  
Secretaria Municipal de Educação  
Portão/RS


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.181.953/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/07/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO CAPOEIRA SOCIAL</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *)</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO DE ASSIS SOARES (LOT JD AMERICA)</b>	NUMERO <b>199</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>93.225-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOMBA DA PALMEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>SAPUCAIA DO SUL</b>	UF <b>RS</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>TOM.ABADACAPOEIRA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(51) 8149-8022/ (51) 8404-2310</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*). A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2025** às **12:50:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA**  
**CNPJ: 26.181.953/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:40:10 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2025.

Código de controle da certidão: **998F.A0F3.EB54.2A24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE**  
**Nº 10276/2025**

**Nome/Razão:** 2323281 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA

**CNPJ/CPF:** 26.181.953/0001-97

**Endereço:** Rua FRANCISCO DE ASSIS SOARES, 199

**Complemento:** \*\*\*\*\*

**Bairro:** LOMBA DA PALMEIRA **CEP:** 93.225-100

**Cidade:** Sapucaia do Sul - RS

**Finalidade:** Certidão por Contribuinte

Conforme consulta realizada no sistema de arrecadação do município, constatou-se a **INEXISTÊNCIA** de débitos tributários relativos ao contribuinte citado acima. Fica ressalvado o direito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Nota: caso seu nome não esteja cadastrado nesta repartição, rigorosamente como acima, o mesmo também poderá estar em débito, porque a emitimos da forma como foi requerida.

**Certidão Válida até 25/09/2025**

Sapucaia do Sul/RS, 28 de maio de 2025 às 09:35 h.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://sapucaiadossul.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211203-000-JWMMQRKOLLVIVK-0  
Emitida no Portal do Cidadão



<http://sapucaiadossul.atende.net>

Avenida Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 - Bairro: Santa Catarina - Sapucaia do Sul - RS  
Fone: (51) 3451-8000 - E-mail: [portalweb@sapucaiadossul.rs.gov.br](mailto:portalweb@sapucaiadossul.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA , CNPJ 26181953000197, Endereço - R FRANCISCO DE ASSIS SOARES LOT JD AMERICA 199.**

15 de julho de 2025, às 13:08:32

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **703dc7c6f2dfa1df36e02513c5fbef9d**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° XX/2022**



**Associação Cultural Desportiva Sapucaiense de Capoeira**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.181.953/0001-97 com sede à R FRANCISCO DE ASSIS SOARES (LOT JD AMERICA) nº199 Bairro LOMBA DA PALMEIRA CEP 93.225-100 na cidade de Sapucaia do Sul DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Sapucaia do Sul, 17 de Agosto de 2022.

Elias T.F dos Santos

Elias Toio (Fundador-CEO)  
INSTITUTO CAPOEIRA SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.181.953/0001-97

Certidão nº: 40346558/2025

Expedição: 15/07/2025, às 13:05:03

Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.181.953/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ASSOC CULT DESPORTIVA SAPUCAIENSE CAPOEIRA**

CNPJ base: **26.181.953/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos que, aos 02 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSifFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36839154**  
Autenticação: **47226214**



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.181.953/0001-97

**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA

**Endereço:** R FRANCISCO DE ASSIS SOARES 199 LOT JD AMERICA / LOMBA DA PALMEIRA / SAPUCAIA DO SUL / RS / 93225-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2025 a 26/09/2025

**Certificação Número:** 2025082820203992565956

Informação obtida em 02/09/2025 07:46:28

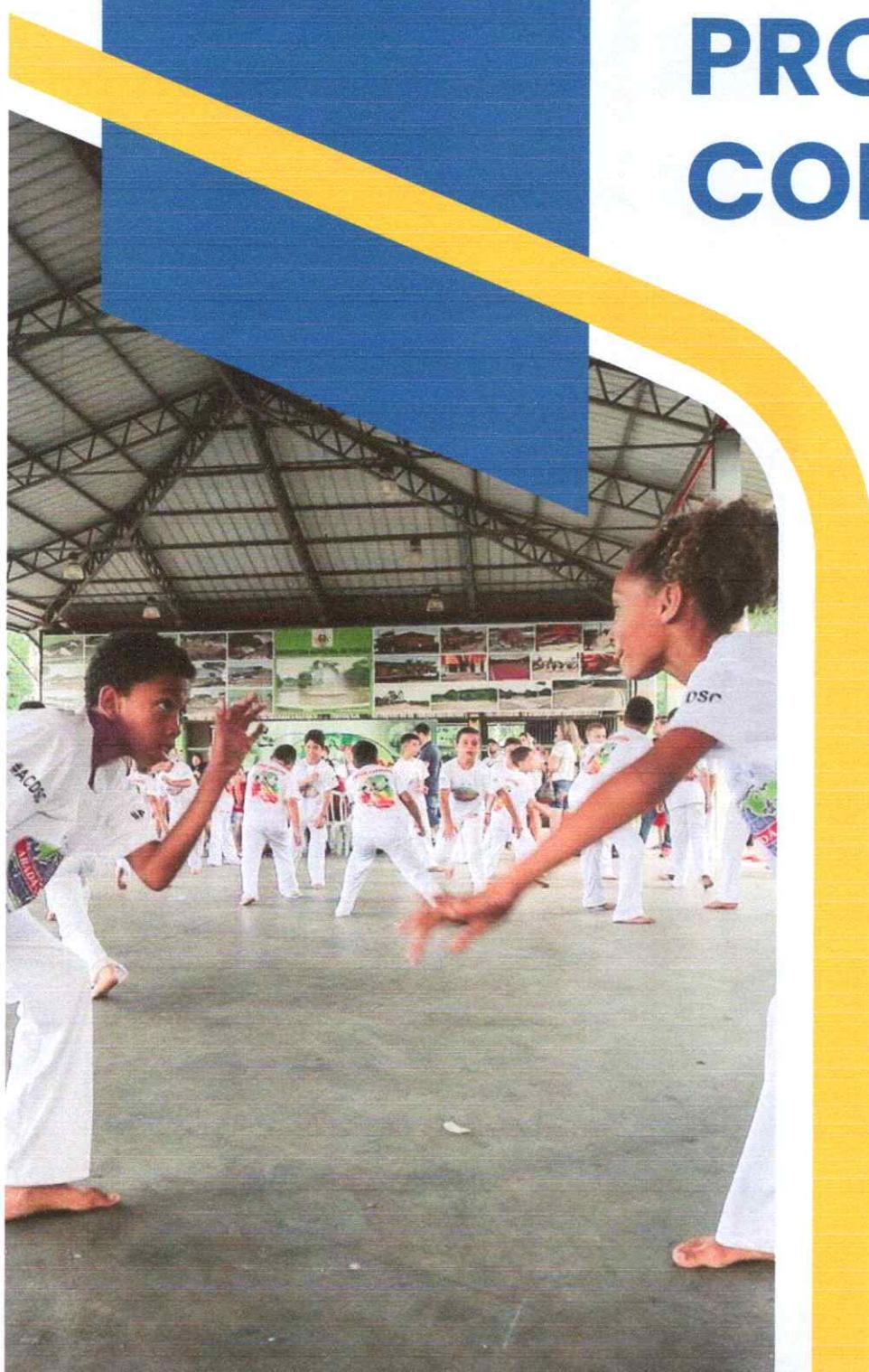
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# 2025

## CAPOEIRA



# PROPOSTA COMERCIAL



**Preparado por:**  
Instituto Capoeira Social

**Apresentado á**  
Secretaria Municipal de  
Educação de Portão



(51) 99935-3018



institutocapoeirasocial@gmail.com



# Sobre Nós

Somos uma organização sem fins lucrativos da Rede Gerando Falcões, atuando desde 2016 em comunidades e periferias com foco em educação, esporte, cultura para crianças, adolescentes e qualificação profissional para jovens e mulheres.

Nossa missão é transformar vidas por meio de projetos que ampliam oportunidades e fortalecem vínculos sociais.

Guiamos nossas ações através valores da palavra UBUNTU— solidariedade, respeito, acolhimento, generosidade e confiança.

Nossa visão é promover o desenvolvimento das comunidades onde atuamos, ampliando o acesso à cidadania e ao resgate da dignidade humana.



- OSCIP-RS- Registro N°118
- UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  
**Lei N° 4.165 de 17 de dezembro de 2021**
- Conselho Municipal da Criança e Adolescente | Registro 022/2020
- Selo POTÊNCIA no nivelamento da rede Gerando Falcões 2024.
- Certidão de Registro de Assistência Social Estadual | Registro N°1000878
- Conselho Municipal de Assistência Social | Registro 21/2021
- Selo FOGUETE no nivelamento da rede Gerando Falcões 2025.

# Proposta de orçamento



**CLIENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORTÃO-RS

**DATA DA PROPOSTA:** 15/07/2025

**LOCAL DA EXECUÇÃO :** EMEF- ROSALINO RODRIGUES COELHO

## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço consiste na oferta de aulas de capoeira no contra turno escolar para 91 crianças matriculados na Educação Infantil até o 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosalino Rodrigues Coelho, localizada no município de Portão-RS.

As atividades têm como objetivo promover o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, por meio da prática da capoeira enquanto manifestação cultural afro-brasileira, integrando movimentos corporais, musicalidade, expressão artística, valores de respeito e disciplina,

## PERIODICIDADE DO SERVIÇO

As aulas vão ocorrer semanalmente em dias definidos em conjunto com a equipe pedagógica da escola.

## DURAÇÃO DO SERVIÇO E DAS AULAS

A proposta tem execução prevista de agosto a dezembro, com aulas semanais e duração de 1 (uma) hora cada, seguindo um cronograma organizado em conjunto com a equipe pedagógica da escola.

## VALOR DA PROPOSTA

SERVIÇOS	NÚMERO DE CRIANÇAS	VALOR POR CRIANÇA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Aulas de Capoeira no Contra turno Escolar	91	32,96	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Proporcional - 18 dias de dezembro	91	19,78	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>Total Geral da Proposta</b>	-	-	-	R\$ 10.800,00

## CONTRAPARTIDA OFERECIDA

Como forma de garantir a qualidade e a organização da execução da proposta, toda a estrutura necessária para o desenvolvimento das aulas será fornecida pela equipe executora, incluindo os materiais didáticos e pedagógicos utilizados nas atividades com os alunos.

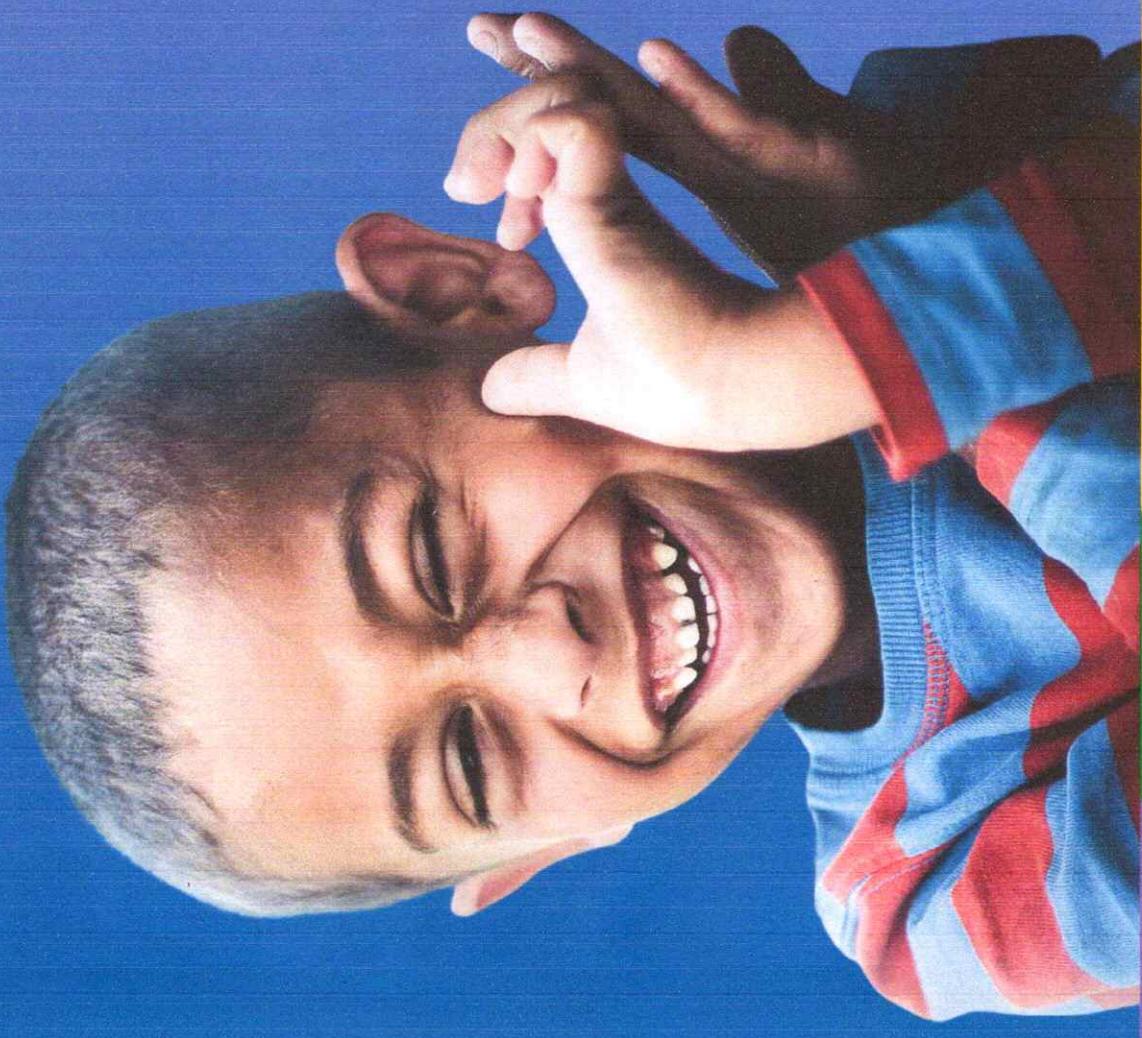
Além disso, como parte da nossa contrapartida institucional, disponibilizaremos o uso do nosso sistema de gerenciamento de projetos, o qual permite o acompanhamento em tempo real da execução das ações e assegura a eficiência na prestação de contas por meio de relatórios detalhados das aulas, frequência dos participantes, registros fotográficos e demais evidências documentais. Essa estrutura garante transparência, controle de metas e facilidade no acompanhamento por parte dos órgãos responsáveis e parceiros.





GERANDO FALCÕES

# APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL



# SOBRE NÓS

Somos uma organização sem fins lucrativos da Rede Gerando Falcões, atuando desde 2016 em comunidades e periferias com foco em educação, esporte, cultura para crianças, adolescentes e qualificação profissional para jovens e mulheres.

Nossa missão é transformar vidas por meio de projetos que ampliam oportunidades e fortalecem vínculos sociais.

Guiamos nossas ações através valores da palavra UBUNTU—solidariedade, respeito, acolhimento, generosidade e confiança.

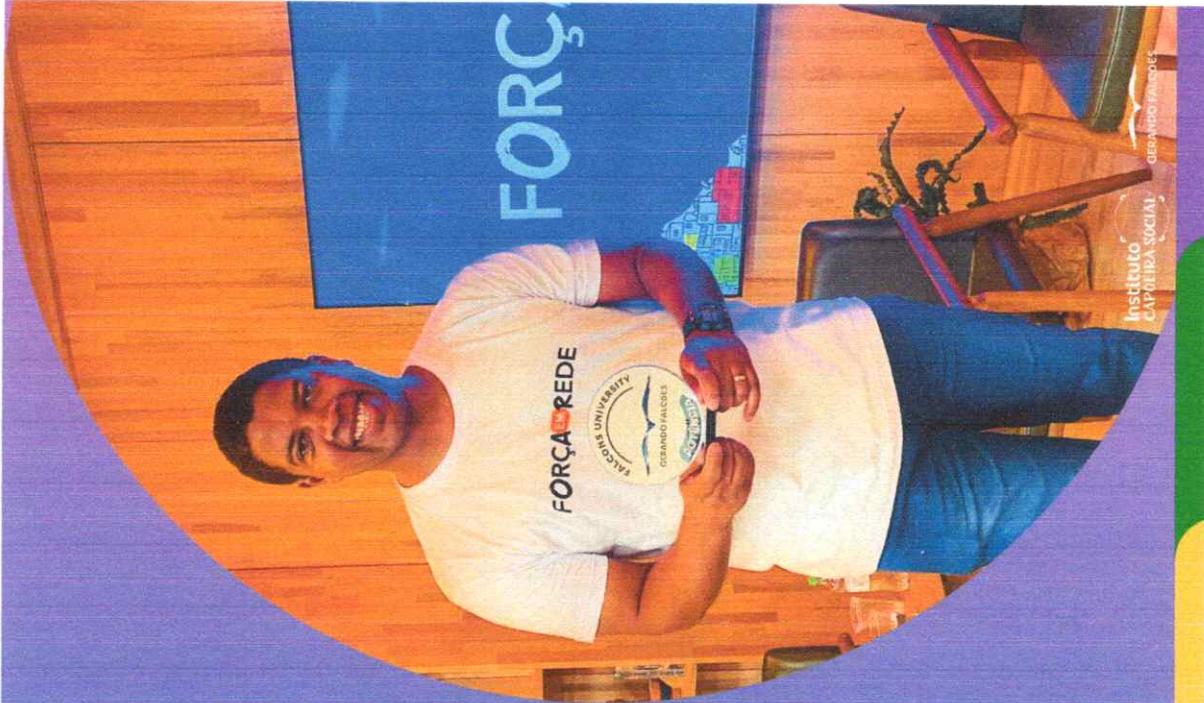
Nossa visão é promover o desenvolvimento das comunidades onde atuamos, ampliando o acesso à cidadania e ao resgate da dignidade humana.



# NOSSAS CERTIFICAÇÕES

- OSCIP-RS- Registro N°118
- UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  
Lei N° 4.165 de 17 de dezembro de 2021
- Conselho Municipal da Criança e  
Adolescente | Registro 022/2020
- Selo POTÊNCIA no nívelamento da  
rede Gerando Falcões 2024.
- Certidão de Registro de Assistência  
Social Estadual | Registro N°1000878
- Conselho Municipal de Assistência  
Social | Registro 21/2021
- Selo FOQUETE no nívelamento da  
rede Gerando Falcões 2025.

#PEGADAFORTE



# NOSSAS ATUAÇÃO

Atuamos com **diversas famílias carentes** com foco nas crianças, adolescentes, jovens e mulheres partir dos 4 anos, na cidade de Sapucaia do Sul, Portão e Charqueadas.

A partir delas conseguimos entender toda a dinâmica familiar e ajuda-las **de uma forma holística** e mais **assertiva**.

01

Nosso espaço Físico, localizado na travessa Itapemirim bairro setor Sapucaia do Sul.

02

Nos bastidores de escolas públicas e espaços públicos.

03

Em rede com lideranças comunitárias e associações em territórios de vulnerabilidade social.

**Estamos em três cenários:**





# COMO FAZEMOS

PEC- POLO-ESPORTIVO CULTURAL



BOXE



SKATE



CAPOEIRA



BALLET

POLO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL



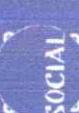
BARBEARIA



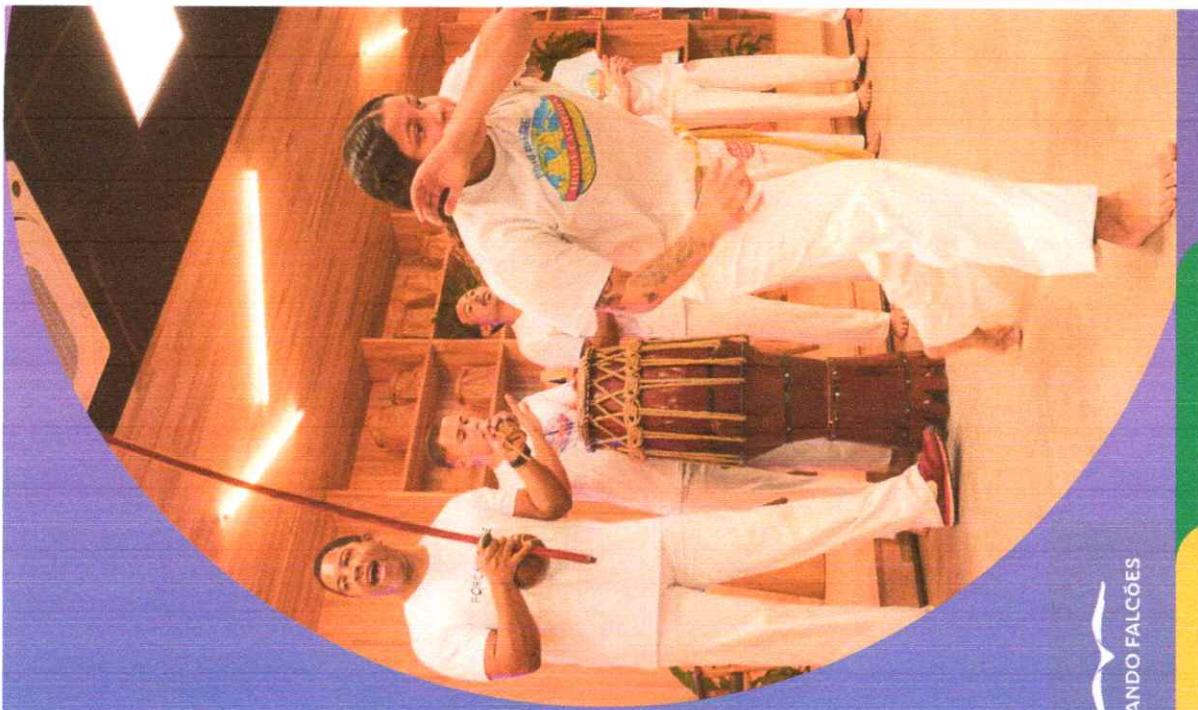
MANICURE



TRANÇA

  
Instituto  
CAPOEIRA SOCIAL

GERANDO FALCÕES





# NOSSO IMPACTO EM 2023

## POLO-PECE

Polo Esportivo, Cultural e Educacional



- + CAPOEIRA
- + BALLET
- + EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL

## POLO-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Atendimentos | Frequência



- + Empreendedorismo Feminino
- + Ela Pade
- + Curso de Manicure
- + Curso de Barbearia

## FALCONS UNIVERSITY

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos

TOTAL DE ATENDIMENTOS

**1.440**

- + CRAS
- + CREAS
- + Cadastro Único

1º SEMESTRE | 2º SEMESTRE

**59 | 48**

LIDERANÇAS FORMADAS

NOTA MÉDIA DO CURSO  
**86,61%**

## SCFV-PORTÃO

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos

- + SACOLAS LEGUMES/FRUTAS
- + NOVOS EMPREENDEDORES

**500**

Fixa Salarial de R\$ 1.000,00 a R\$ 500,00

**31**

VALE GÁS | CESTAS BÁSICAS  
**300 | 200**

7 MULHERES RECEBERAM UM INVESTIMENTO SEMENTE NO VALOR DE: **R\$ 4.500** PARA ABRIR O SEU PRÓPRIO NEGÓCIO

Instituto  
CAPOEIRA SOCIAL

GERANDO FALCÕES

**S  
O  
S**

**RIO GRANDE DO SUL 2024**



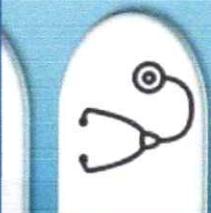
Instituto  
CAPOEIRA SOCIAL  
GERANDO FALCÕES

# Gestão a Vista

Instituto  
CAPOEIRA SOCIAL

GERANDO FALCÕES

Marmitas	5.000	UND	Alimentos	32.984	KG	Água	422.906	LITROS	Ração	110	KG
Fraldas	2.135	UND	Cobertores	1.632	UND	Colchões	534	UND	Roupas	400 Mil	UND
Itens de Higiene	41.652	UND	Itens de Limpeza	13.802	UND	Kit Cama e Banho	4.648	UND	Impactados	10 Mil	PESSOAS

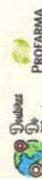


# PARCERIA NA ÁREA DA SAÚDE

Em parceria com a ONG Doutores do Mundo e Grupo Pro Farma, para atendimento na área da saúde, foram realizadas 2 Expedições

## TOTAL DE ATENDIMENTOS GERAIS:

7.678 atendimentos



Doutores  
do  
Mundo

PROFARMA  
SISTEMA DE SAÚDE

### SAPUCAIA DO SUL

2 ABRIGOS VISITADOS  
3 COMUNIDADES ATENDIDAS (UBS CENTRO,  
CARIOCA E CORDAO)



Doutores  
do  
Mundo

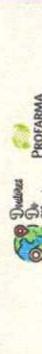
PROFARMA  
SISTEMA DE SAÚDE

### 1.3 TONELADAS DE ROUPAS E COBERTORES DOADOS

128 ATENDIMENTOS EM  
CLÍNICA MÉDICA  
95 ATENDIMENTOS EM  
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA  
88 ATENDIMENTOS EM  
ODONTOLOGIA  
81 ATENDIMENTOS EM  
BEDAYABA  
36 ATENDIMENTOS EM  
INFECTOLOGIA  
38 ATENDIMENTOS EM  
RADIODIAGNOSTICO

### 446 ATENDIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS

453 ATENDIMENTOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS  
ESPECIALIDADES: PSICOLOGIA, NEUROPSIQUIATRIA,  
PEDIATRIA, GINESTRAIA, CLÍNICA MÉDICA, RADIODIAG.,  
ENDOCRINOLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA,  
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.



Doutores  
do  
Mundo

PROFARMA  
SISTEMA DE SAÚDE

### TOTAL DE ATENDIMENTOS GERAIS: 3.542 ATENDIMENTOS

136 EXAMES  
E PROCEDIMENTOS  
REALIZADOS  
08 PROCEDIMENTOS  
CIRÚRGICOS REALIZADOS  
82 EXAMES DE SANGUE  
REALIZADOS  
46 DIOS DE CORTE INSERIDOS

20 VOLUNTÁRIOS  
6 ESPECIALIDADES

Instituto  
CAPOLEIRA SOCIAL  
GERARDO FALCÔES



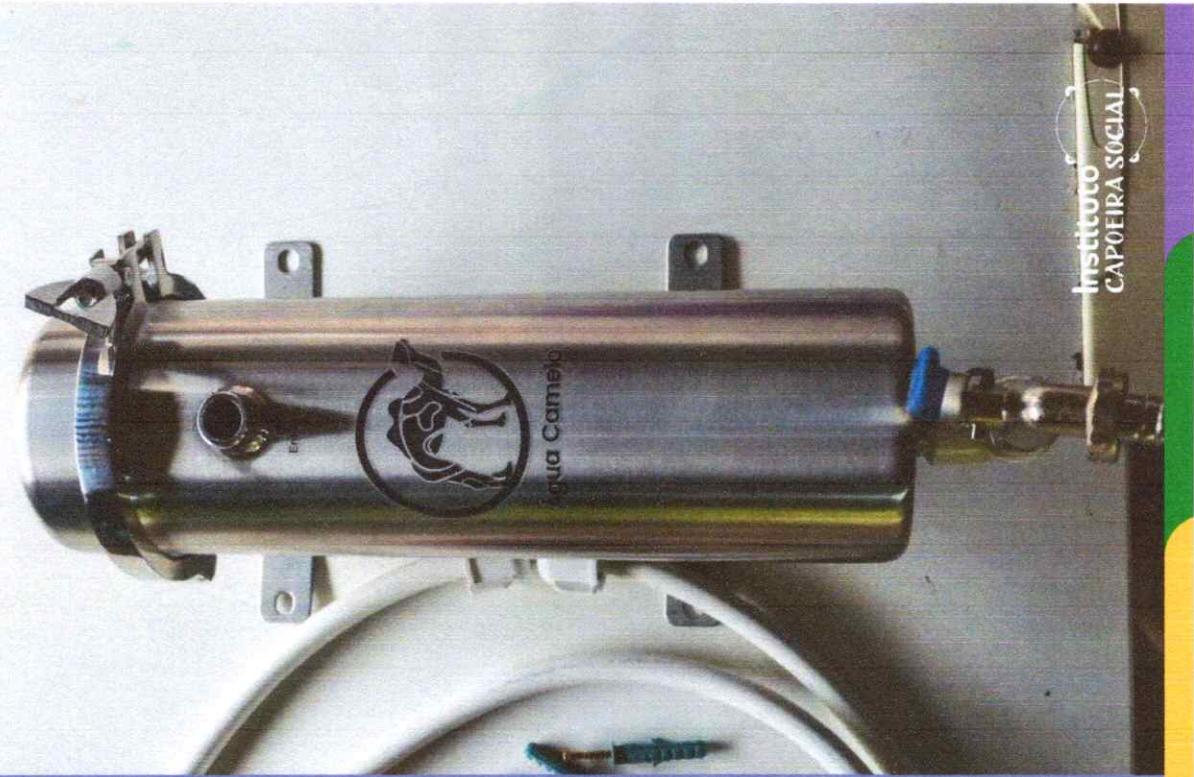


## ÁGUA POTAVÉL

Parceria com a Amazon e a ONG de Biosaneamento de São Paulo, Teto e Gerando Falcões, através de 7 filtros de água potável para sete comunidade de Sapucaia do Sul.

Esta solução foi projetada para um impacto comunitário. Capaz de filtrar 99,9% de bactérias, protozoários, partículas em suspensão e os vírus. Com versões que tem uma vazão desde 1.000 até 20.000L/h, oferece uma solução robusta para necessidades comunitárias

**Nº DE PESSOAS IMPACTADAS 1.500**





# DADOS PRIMEIRO SEMESTRE 2025

**IMPACTO**  
EMPRESABILIDADE

JAN-JUNHO 2025

AÇÃO DE MULHERES PARA EMPREENDEDORISMO EM PARceria com a GEBAU

CURRÍCULOS RECEBIDOS NO DIA: 200  
PESSOAS SELECIONADAS PARA AS VARAS DE EMPREGO: 50

**IMPACTO**  
BENEFícIOS CONCEDIDOS

JAN-JUNHO 2025

COBERTAS: 77  
CRIANÇAS ATENDIDAS NA AÇÃO DE PÁSCOA: 66  
KIT CEASA - HORTIFRUTI: 17  
LATAS DE APTAMIL: 16  
CEASA - PEIXE: 13  
MATERIAL HIGIENE: 12  
CESTA BÁSICA: 10  
CHINELO/CALÇADO: 13

**IMPACTO**  
POLO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

JAN-JUNHO 2025

TAXA DE FREQUÊNCIA DO PROGRAMA DE TÉCNICO DE EST. 74,80%  
INSCRITOS: 140  
BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS: 18  
MULHERES FORMADAS NO CURSO DE MANICURE: 10  
WORKSHOP DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA: 10  
ISSO REPRESENTA 10 ATENDIMENTOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025.

**IMPACTO**  
REFORMA QUE

JAN-JUNHO 2025

ANTES

DEPOIS

REFORMA - GERDAU  
NÚMERO DE CADASTROS REALIZADO ATÉ O MOMENTO: 35  
EM PROCESSO DE AGENDAMENTO DE VISITAS: 10  
EM PROCESSO DE PRÉ-OBRA: 12  
EM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: 7

**IMPACTO**  
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

JAN-JUNHO 2025

SERVIÇO REALIZADO NA CIDADE DE PORTAO-ES

CRAS: 4  
CREAS: 3  
CAD ÚNICO: 1

**IMPACTO**  
ESTADUAL

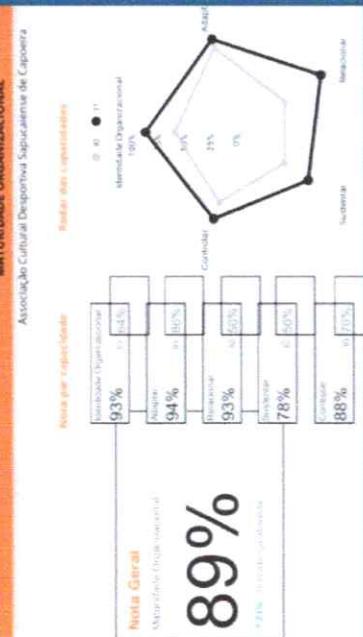
JAN-JUNHO 2025

ISSO SIGNIFICA QUE 3 FAMÍLIAS TIVERAM O DIREITO DE HABITAR NA FÁBRICA.

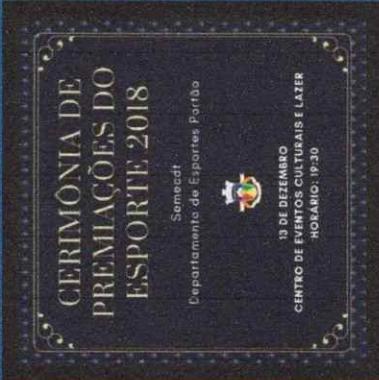
ISSO REPRESENTA 3.445 ATENDIMENTOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025.



SAIU NA MÍDIA



Resultados da Pesquisa



**Resultados da Pesquisa**

Enunciado	Porcentagem	Detalhamento
I considero que a vida é uma oportunidade de aprendizagem ou de crescimento para o meu próprio desenvolvimento.	98%	
1º) Sou deputado de: a) 1 voto(s) e 175,000 eleitores b) 225,000 eleitores c) Mais de 225,000 eleitores	77%	
Em geral, considero que sou: a) Bem, b) Boa, c) Muito bem, d) Muito, muito bem, e) Excelente	72%	
Sou: a) satisfeita(a) com o meu trabalho b) Satisfeita(a) com o meu trabalho	67%	
Recomendo que os meus amigos a) dêem mais importância ao seu trabalho	97%	



GERANDO FALCOES



# FOTOS DOS PROJETOS DE CAPOEIRA NA CIDADE PORTÃO



# VAMOS JUNTOS?

Acreditamos profundamente no poder de uma boa rede de contatos. A sua participação é essencial para mostrarmos quem somos e o impacto que estamos criando.

Com a sua ajuda, podemos alcançar ainda mais pessoas e transformar vidas.

Compartilhe nossa causa com seus amigos e familiares – quem sabe eles também possam contribuir e fazer parte dessa corrente do bem? Juntos, podemos construir um futuro melhor e mais justo para todos.



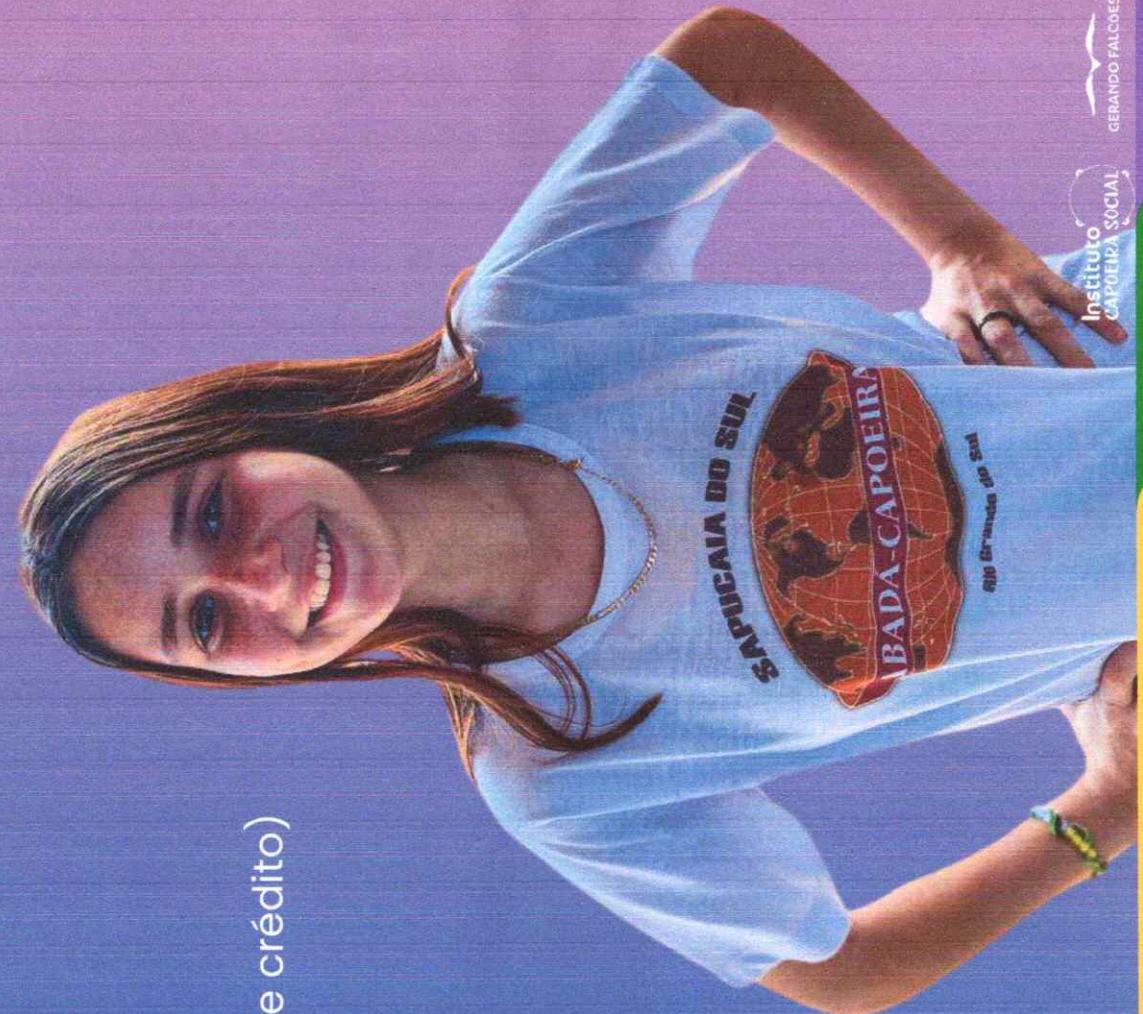


# QUER APOIAR?

Diversas formas de doar (boleto, pix, cartão de crédito)

**DOE AGORA**

INSTITUTO CAPOEIRA SOCIAL



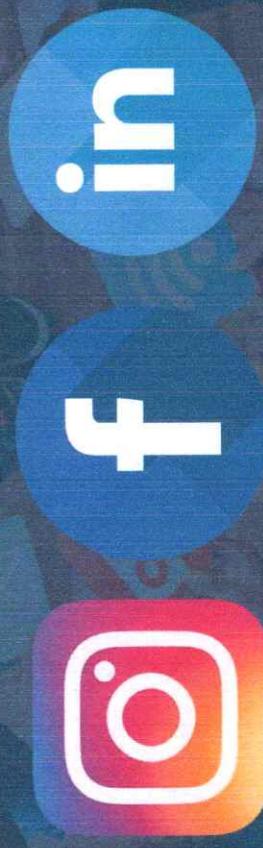
GERANDO FALCOS

Instituto  
CAPOEIRA SOCIAL



# NOSSAS REDES SOCIAIS

@INSTITUTOCAPOEIRASOCIAL



**CONTATO/WHATSAPP: (51) 99935-3018**

**SITE: [WWW.INSTITUTOCAPOEIRASOCIAL.COM.BR](http://WWW.INSTITUTOCAPOEIRASOCIAL.COM.BR)**

**ACDSC**  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE  
CAPOEIRA. CNPJ: 26.181.953/0001-97



**ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA  
CNPJ: 26.181.953/0001-97**

No dia dois do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, os sócios da Associação Cultural Desportiva Sapucaiense de Capoeira reúnem-se em Assembleia Geral Ordinária na Rua Rosinha Joaquina da Silveira 619 Bairro Vargas CEP 93222-420 Sapucaia do Sul, atendendo a convocação aos associados, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, em primeira chamada às 08h00min, com presença de 2/3 Dos associados, às 09h00min com presença de metade mais um (+1) dos associados, E, às 10h00min última chamada com a presença de no mínimo dez associados para a Seguinte ordem do dia; **A- Apresentação das contas ao órgão de administração**, Acompanhado do parecer do conselho fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2024, a compreender; a apresentação e votação do relatório de gestão, balanço geral, Demonstrativos de sobras ou perdas apuradas no exercício e demais peças contábeis e financeiras. **B- Eleição e posse do conselho administrativo e fiscal**. Dado início a discussão do primeiro item, (A)- foi lido o relatório do conselho administrativo, das Peças contábeis e do parecer do conselho fiscal do exercício de 2020 a 2024 que foi discutido, esclarecido e aprovado por unanimidade. (B)- A presente diretoria permanecerá até a data de 31/01/2025, responsável pela associação, em conformidade com artigo 19 do Estatuto Social da Fundação foi regularmente inscrito perante a diretoria, nesta mesma data. Apenas uma chapa para concorrer à eleição do conselho de Administração e fiscal. Para presidente: Elias Toio Farias dos Santos, Suplente: Roberto Paim da Silva a, Secretaria: Rosane Rodrigues Peres Maciel, Tesoureira: Eleni Peres Ferreira. Membros do Conselho Fiscal Eleitos: Terezinha de Fatima dos santos da cruz e Jair José Kohls, Todos os integrantes da chapa. Todos os membros da chapa apresentada foram eleitos por unanimidade, tomando posse no ato, por referendo da assembleia, para cumprir o mandato com duração de cinco anos, compreendido entre 02/01/2025 e 02/01/2030.

**ACDSC**  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE  
CAPOEIRA. CNPJ: 26.181.953/0001-97

Os eleitos declaram, por inscrito que não estão impedidos por lei especial, ou por crime falimentar, de prevaricação, peculato ou Contra a economia popular, sistema financeiro nacional, às normas de defesa da Concorrência, as relações de consumo, à fé pública, nem condenada por nenhum Crime, (art.53,Nº 200 1.800/96). Na Ordem do dia, concedendo a palavra a quem dela. Quisesse fazer uso.. Ninguém se manifestando, esgotada a sessão foi suspensa pelo. Tempo necessário à lavratura da Ata. Reiniciados os trabalhos, a ata foi lida e aprovada por unanimidade pela assembleia sendo assinada pelos membros da mesa, dela se extraiendo três cópias de igual forma e teor, para os efeitos legais.

Sapucaia do Sul-RS, 02 de Janeiro de 2025, eu Rosane Rodrigues Peres Maciel secretariei esta, assembleia e redigi a ata e assino com o presidente **Elias Toio Farias dos Santos**, tendo o livro de presen a  s assinatura dos associados, assim dando t rmino da sess o.

Elias F. Farias dos Santos  
Elias Tojo Farias dos Santos- Presidente

Rosane Rodrigues Peres Maciel - Secretária

Rosane Rodrigues Pires Maciel - Secretária



**REGISTROS PÚBLICOS DE  
SAPUCAIA DO SUL  
TEREZINHA DAL SANTO  
Registradora Interina**

REGIS

50

TERE

Regi.

REGIS

SA!

TERE

Regi

**ACDSC**  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE  
CAPOEIRA. CNPJ: 26.181.953/0001-97

**RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA DA  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA.**

**Presidente:**

**Elias Toio Farias Dos Santos**, brasileiro, solteiro, empreendedor social nascido em 21/09/1988, CPF 024.673.920-74, RG 3075979884 residente e domiciliado na rua rosinha Joaquina da Silveira nº619 bairro Vargas , CEP 93.222-420. Sapucaia do Sul-RS.

**Suplente:**

**Roberto Paim da Silva**,brasileiro,solteiro, nascido em 27/07/1961, CPF 314.371.090-04 RG 1029445549 SSP/PC residente e domiciliado na Rua rosinha joaquina da silveira nº620 Bairro Vargas , CEP 93222-420 Sapucaia do Sul-RS.

**Secretário(a)**

**Rosane Rodrigues Peres Maciel**, brasileira casada, regime em parcial de bens do lar CPF: 998.474.000-59 RG 3063055531 nascida em 14/07/1980 residente e domiciliada na rua São Caetano nº820 Vargas, CEP- 93222-430 Sapucaia do sul.

**Tesoureira**

**Eleni Peres Ferreira**, brasileira nascida em 11/03/1983, solteira Gerente geral de loja de supermercado, CPF 006.478-180-19 RG1085475703, residente e domiciliada na rua rosinha Joaquina da Silveira nº619 bairro Vargas, CEP 93.222-420. Sapucaia do Sul-RS

**Os Membros do Conselho Fiscal Eleitos:**

**Terezinha de Fatima dos santos da cruz**, brasileira casada, regime parcial de bens do lar CPF: 021.862.160-43 RG81036438999 nascida em 18/04/1988 residente e domiciliada na rua rosinha Joaquina da Silveira nº730, bairro Vargas CEP: 93.222-420 Sapucaia do sul.

**Jair José Kohls**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, nascido em 22/08/1973, autônomo CPF 573.162.100-44, RG 4053984921, residente e domiciliado na rua rosinha Joaquina da Silveira nº 730, bairro Vargas CEP: 93.222-420 Sapucaia do Sul-RS.



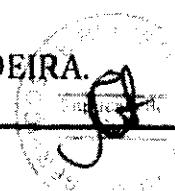
[Redacted text block]

*Associação Cultural Desportiva Sapucaiense de Capoeira*, inscrita no CNPJ sob o nº 26.181.953/0001-97 com sede à R FRANCISCO DE ASSIS SOARES (LOT JD AMERICA) nº199 Bairro LOMBA DA PALMEIRA CEP 93.225-100 na cidade de Sapucaia do Sul DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Sapucaia do Sul, 15 de Julho de 2025.

Elias T.F dos Santos

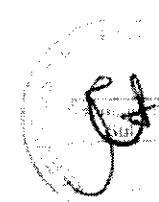
Elias Toio (Fundador-CEO)  
INSTITUTO CAPOEIRA SOCIAL



**1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA**

**ÍNDICE**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE.....	2
CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS.....	4
CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.....	5
CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO.....	7
CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....	8
CAPÍTULO VI – DAS ASSEMBLEIAS.....	8
CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	10
CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL.....	11
CAPÍTULO IX – DO CONSELHO DOS ASSOCIADOS PROFISSIONAIS.....	12
CAPÍTULO X – DA SECRETARIA EXECUTIVA.....	12
CAPÍTULO XI – DO PROCESSO ELETIVO.....	13
CAPÍTULO XII – DA RECEITA E PATRIMÔNIO.....	15
CAPÍTULO XIII – DOS LIVROS.....	16
CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



**ACDSC**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA.**  
CNPJ: 26.181.953/0001-97

**1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE**

**Artigo 1 -** A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, constituída em 13 de maio de 2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.181.953/0001-97 com autonomia administrativa e financeira, seguindo a metodologia de ensino e filosofia da escola Abadá - Capoeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo único:** A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA é uma instituição laica e apartidária.

**Artigo 2 -** A sede administrativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA fica à Rua Francisco de Assis Soares, nº 199 Bairro Jardim América, no Município de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93225-100. Fica estabelecido o foro do município de Sapucaia do Sul, para dirimir quaisquer interesses e necessidades oriundas deste Estatuto.

**Artigo 3 -** O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA é indeterminado.

**Artigo 4 -** As finalidades da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA consistem em:

- I - Desenvolver e promover atividades com as comunidades de todo os municípios do Estado do Rio Grande do Sul nos campos da saúde, educação, cultura, desporto, cidadania, assistência social, patrimônio histórico, artístico, defesa do meio ambiente, ética, paz, valores universais desenvolvimento humano, na perspectiva da promoção da melhoria da qualidade de vida e cidadania plena;
- II - Promover complementação educacional através da arte capoeira visando à difusão de ideias, conceitos e métodos que visem à ampliação da criatividade, da sensibilidade, da consciência crítica dos valores culturais brasileiros, da flexibilização da sociabilidade e da interação da pluralidade cultural brasileira.
- III - Desenvolver, fomentar e apresentar projetos relacionados ao esporte, educação, trabalho, assistência social, ciências e tecnologia, meio ambiente, justiça e desenvolvimento social e

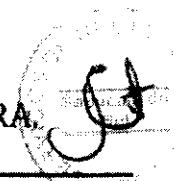
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Pág(s)

Forma<sup>1º</sup> TABELIONATO "20"  
02/20 MARIANI 20

*Sheila Ferreira L. Mariano*  
OAB/RS 76589



**ACDSC**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA**  
CNPJ: 26.181.953/0001-97



cultura valendo-se para tal de parcerias, convênios, patrocínios e inclusão no conjunto de leis de incentivo fiscal nas diversas esferas de atuação.

- IV - Promover e participar de atividades e eventos educacionais, culturais, desportivos, recreativos, cursos de formação, conferências, debates, palestras, encontros, seminários e atividades afins, visando à recreação, conscientização, discussão e busca de soluções para as comunidades com empresas, com órgãos do poder público sobre os assuntos que compõem o objeto social podendo firmar convênios com entidades públicas ou privadas, com especial enfoque em parcerias com Universidades, para realização de cursos, seminários e eventos;
- V - Defender a cidadania e a dignidade da pessoa humana contribuindo para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária onde haja a satisfação do bem comum, a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como a redução das desigualdades sociais.
- VI - Realizar atividades que promovam a saúde física e mental das populações das comunidades em geral;
- VII - Desenvolver programas de iniciação esportiva com jovens e adolescentes,
- VIII - Desenvolver programas de formação, capacitação e preparação profissional,
- IX - Promover o voluntariado e o associativismo,
- X - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes,
- XI - Participar de campeonatos, competições e apresentações esportivas,
- XII - Organizar e administrar centros de preparação de atletas,
- XIII - Desenvolver programas de apoio aos atletas e seus dependentes,
- XIV - Desenvolver programas de patrocínios, acompanhamento e manutenção dos atletas,
- XV - Desenvolver programas de adoção de atletas,
- XVI - Desenvolver programas de capacitação e treinamento de capoeira
- XVII - Desenvolver programas para portadores de necessidades especiais para a prática esportiva,
- XVIII - Difundir, promover e desenvolver programas de esporte, lazer e de atividades recreativas,
- XIX - Participar de processos em instâncias Governamentais e da Sociedade Civil que visam o desenvolvimento local e regional,
- XX - Contribuir com a arte da capoeira, como também desenvolver atividades culturais abrangendo toda a sociedade, principalmente as pessoas em vulnerabilidades social,
- XXI - Promover o treinamento e a capacitação de pessoas voluntárias ou de organizações e instituições parceiras,
- XXII - Buscar a cooperação e a parceria com organizações e instituições públicas e privadas que viabilizem, potencializem e repercutam as ações da associação,
- XXIII - Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito,

*SS*  
Sheila Festa  
OAB/RN 765593

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Pág.(s)

*SS* TABELIONATO MARIANI 20



**ACDSC**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA.**  
CNPJ: 26.181.953/0001-97



- XXIV - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da fraternidade e de outros valores universais;
- XXV - Promoção do desenvolvimento econômico e social, e o combate à pobreza e à miséria;
- XXVI - Promover atividades de integração com a comunidade;
- XXVII - Desenvolver programa de apoio ao movimento cultural.

**Artigo 5** - A fim de cumprir as suas finalidades a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, termos de fomento e acordos, articulando-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

**Artigo 6** - As atividades econômicas da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA** para o desenvolvimento de suas finalidades mencionadas no artigo 4, são as seguintes:

- I - Desenvolver estudos, pesquisas, produtos, projetos e programas de estágio e voluntariado na área da saúde, educação, cultura, desporto, cidadania e desenvolvimento humano;
- II - Produção e promoção de eventos desportivos, culturais, educacionais e sociais
- III - Organização de feiras, congressos, exposições, seminários, colóquios e festas;
- IV - Desenvolver programas sociais de inserção dos jovens para o esporte;
- V - Organizar treinamentos, cursos especiais, bem como atualização e capacitação profissional;
- VI - Organizar normas, regulamentos e análise técnica para o esporte;
- VII - Administração de obras de instalações esportivas e recreativas;
- VIII - Gestão de instalação de esportes;
- IX - Assessoria em esporte;
- X - Escolinha de esporte;
- XI - Artigos para esporte/Comércio varejista;
- XII - Material para esporte/Comércio varejista.

**Artigo 7** - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA** poderá adotar logomarca para sua identificação e poderá ser denominada simplesmente de **INSTITUTO DE CAPOEIRA**.

**Artigo 8** - O **INSTITUTO DE CAPOEIRA** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, licenciada ou mantida.

*[Handwritten signatures]*  
Sheila Festa L. Machado  
OAB/RN 70559  
4

Firmas(s) reconhecida(s) na(s) Pág (s)

Forma: TABELIONATO MARJANI  
04/20 20



**ACDSC**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA**  
CNPJ: 26.181.953/0001-97



## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

**Artigo 9** - O quadro de associados do **INSTITUTO DE CAPOEIRA** é ilimitado e constituído da seguinte classificação:

- I – Associado fundador,
- II – Associado contribuinte,
- III – associado efetivo
- IV – Associado voluntário,
- V – Associado usuário,
- VI – Associado profissional,
- VII – associado benemérito,
- VIII – associado patrocinador,
- IX – Associado institucional.

**Artigo 10** - É associado fundador toda pessoa física presente na assembleia de constituição, comprometendo-se na manutenção do **INSTITUTO DE CAPOEIRA** e que venha a pagar anuidades ou não.

**Artigo 11** – É associado contribuinte, a pessoa física que venha a solicitar a sua adesão após a assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

**Parágrafo único:** O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a serem definidas e aprovadas posteriormente através de reunião conjunta dos conselhos de administração e fiscal.

**Artigo 12** - É associado efetivo, o associado de qualquer categoria, que tenha participado das atividades do **INSTITUTO DE CAPOEIRA** por prazo não inferior a 03 (três) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, que seja convidado pelo conselho de administração a compor esta categoria e que venha a pagar anuidades.

**Artigo 13** - É associado voluntário, a pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do **INSTITUTO DE CAPOEIRA** no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

**Artigo 14** - É associado usuário, o beneficiário de qualquer programa, ação e projeto desenvolvido pelo **INSTITUTO DE CAPOEIRA**, e que venha ou não a pagar anuidades.

**Artigo 15** - É associado profissional, todos os profissionais dos diversos setores afins que venham a participar dos projetos ou programas do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**, estando isento de pagamentos das anuidades.

*[Signature]*  
Sheila Testo  
DABRS 10569  
5

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Pág.(s)

05.20 TABELIONATO MARIANI 20



**ACDSC**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA**  
CNPJ: 26.181.953/0001-97



**Artigo 16** - É associado benemérito, a pessoa física que tenha prestado serviços relevantes o **INSTITUTO DE CAPOEIRA**, quer seja por atividades voluntárias ou por doações e contribuições, que seja convidado pelo conselho de administração a compor esta categoria, estando isento de pagamento de anuidades.

**Artigo 17** - É associado patrocinador, a pessoa jurídica que patrocina as atividades do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

**Artigo 18** - É associado institucional, a pessoa jurídica do primeiro, segundo ou terceiro setor, que participe de programas ou projetos e que venha a pagar anuidades ou não.

**Artigo 19** - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

### CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

**Artigo 20** - Para admissão do associado, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e uma vez aprovada será informado o número de matrícula e a categoria a que pertence.

**Artigo 21** - O convite para efetivação dos associados será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pela assembleia geral, conforme o artigo 12 do presente Estatuto.

**Artigo 22** - Quando um associado infringir o presente Estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou infração financeira do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**, será passível de sanções da seguinte forma:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III – exclusão do quadro de associado.

**Artigo 23** - A advertência por escrito será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento e informando o motivo.

**Artigo 24** - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

**Artigo 25** - Perdurando o fato ou acarretando reincidência, no prazo de 12 (doze) meses corridos, o associado será encaminhado para assembleia geral extraordinária, convocada pelo Conselho de Administração, especificamente para deliberar sobre sua exclusão.

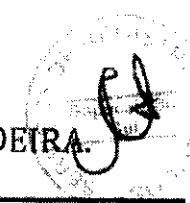
  
Sheila Festa L. Machado  
OAB/RS 78596

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Pág.(s)

Foto n° TABELA JUNTO  
06/20 MARIANI 20



**ACDSC**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA.**  
CNPJ: 26.181.953/0001-97



**Parágrafo único:** Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à ampla defesa e apresentação de recurso na assembleia extraordinária subsequente.

**Artigo 26** - Quando ocorrer falta grave por parte do associado, que venha a comprometer o **INSTITUTO DE CAPOEIRA**, o Conselho de Administração poderá excluí-lo por justa causa, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

**Parágrafo Primeiro:** Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo:** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a exclusão será decidida em reunião do Conselho de Administração, por maioria simples de votos dos membros presentes.

**Artigo 27** - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado após 05 (cinco) anos de afastamento.

**Parágrafo único:** Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

**Artigo 28** - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento, por meio de uma correspondência eletrônica, dirigida à secretaria do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**.

**Parágrafo único:** Em caso de renúncia de associado que ocupe cargo no Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, o mesmo deverá encaminhar carta impressa, com firma reconhecida, à secretaria do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**.

**Artigo 29** - O associado que venha solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

#### **CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO**

**Artigo 30** - São direitos do associado:

- I – Frequentar a sede do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**;
- II – Usufruir os serviços oferecidos pelo **INSTITUTO DE CAPOEIRA**;
- III – participar das assembleias;
- IV – Aos associados fundadores e efetivos, de se candidatar a cargos eletivos.

**Artigo 31** - São deveres do associado:

- I – Acatar as decisões da assembleia;
- II – Atender os objetivos e finalidades do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**;

*(Handwritten signatures and text)*  
Sheila Festa L. Machado  
OABRS 76569  
7

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Pág.(s)

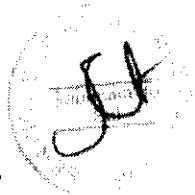
07/20	TAUROLIONATO	20
MARIANI		



## ACDSC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA.

CNPJ: 26.181.953/0001-97



- III – zelar pelo nome do INSTITUTO DE CAPOEIRA;
- IV – Participar das atividades do INSTITUTO DE CAPOEIRA;
- V – Portar-se de forma condizente com a filosofia da Associação Brasileira de Apoio e Desenvolvimento Arte Capoeira (ABADÁ-CAPOEIRA), sendo expressamente proibido o envolvimento do associado em brigas e confrontamentos corporais com técnicas de capoeira, fumar, beber, realizar qualquer atividade ilícita vestindo-se das roupas características da capoeira.

**Artigo 32** - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 33** - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – Serviços de voluntariado;
- II – Realização de eventos de confraternização;
- III – grupos de estudos e pesquisas;
- IV – Grupos de debates;
- V – Grupos de produção.

**Parágrafo único:** Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do INSTITUTO DE CAPOEIRA, indicando um responsável pelas mesmas e aguardar a sua aprovação pelo Conselho de Administração.

**Artigo 34** - Em casos de constatação de problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância formada pelos associados, com mínimo de 02 (dois) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

**Parágrafo único:** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

## CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Artigo 35** – O INSTITUTO DE CAPOEIRA é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- I – Assembleias Gerais;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho dos Associados Profissionais;
- V – Secretaria Executiva.

*Sheila Souza L. Machado*  
OAB/RN 16569



**ACDSC**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA**  
CNPJ: 26.181.953/0001-97



**Artigo 36** - As assembleias gerais são órgãos supremos de decisão do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**.

**Artigo 37** - O Conselho de Administração é composto de 04 (quatro) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 05 (cinco) anos.

**Artigo 38** - O Conselho Fiscal é composto de 02 (dois) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 05 (cinco) anos.

**Artigo 39** - O Conselho dos Associados Profissionais é órgão facultativo, a ser constituído em assembleia extraordinária destinada a este fim, composto por número ilimitado de profissionais de diversas áreas de atuação junto o **INSTITUTO DE CAPOEIRA**.

**Artigo 40** - A Secretaria Executiva é contratada e remunerada, podendo ser composta de associados ou não, sendo órgão de gestão, execução, administração e acompanhamento.

**Artigo 41** – Qualquer membro eleito, perderá o mandato, caso ocorra suspensão ou falta grave, conforme o Artigo 24 e Artigo 26.

## **CAPÍTULO VI – DAS ASSEMBLEIAS**

**Artigo 42** - As assembleias gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**.

**Artigo 43** - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

**Artigo 44** - Compete à assembleia geral ordinária:

- I – Eleger membros dos Conselhos de Administração e Fiscal,
- II – Aprovar planos de trabalho,
- III – aprovar balanços, contas e aprovar o Balanço Social e Ambiental quando apresentado.

**Artigo 45** - A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**.

**Artigo 46** - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I – Destituir membros dos Conselhos de Administração e Fiscal,
- II – Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios,
- III – alterar ou reformar o presente estatuto,
- IV – Dissolução do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**,
- V – Exclusão de associado,

Firmas(s) Reconhecida(s) na(s) Pág(s)  
Foto: 09/20 TABELIONATO MARLANE 20  
MARIANI

*Sheila Estela L. Machado*  
DAERS 0569



**ACDSC**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA**  
CNPJ: 26.181.953/0001-97



- VI – Efetivar o associado, como associado efetivo,
- VII – eleger membros do conselho dos associados profissionais,
- VIII – demais assuntos de relevância.

**Artigo 47** - A convocação das assembleias gerais poderá ser realizada da seguinte forma:

- I – Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos,
- II – Ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos,
- III – ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

**Artigo 48** - As deliberações das assembleias gerais poderão ocorrer nas seguintes circunstâncias:

- I – Em primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos,
- II – Em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

**Parágrafo único:** As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Artigo 49** - O edital de convocação das assembleias gerais deverá conter:

- I – Data da assembleia,
- II – Horário da assembleia,
- III – local com endereço completo,
- IV – Pauta da assembleia.

**Artigo 50** - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I – Presidente do Conselho de Administração,
- II – Titular do Conselho Fiscal,
- III – por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 51** - Quando da votação de uma pauta em assembleias gerais, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

**Artigo 52** - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

## CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 53** - O Conselho de Administração é composto dos seguintes cargos:

- I – Presidente,

*Sheila Festa & Machado*  
OAB/RN 76889  
10

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Pág.(s)

Nome: TANELIONATO  
10/20 MARIAN 26



## ACDSC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA.

CNPJ: 26.181.953/0001-97



- II – Secretário,
- III – tesoureiro,
- IV – Suplente.

**Artigo 54** - Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 05 (cinco) anos, com direito à reeleição.

**Artigo 55** - Compete ao conselho de administração:

- I – Contratar e demitir funcionários,
- II – Montar planos de trabalho,
- III – administrar o **INSTITUTO DE CAPOEIRA**.

**Artigo 56** - Compete ao presidente do conselho de administração:

- I – Representar e responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo **INSTITUTO DE CAPOEIRA**,
- II – Presidir e convocar reuniões e assembleias,
- III – assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro,
- IV – Administrar o **INSTITUTO DE CAPOEIRA** em conjunto com a secretaria executiva,
- V – Definir planos de trabalho em conjunto com o conselho de administração,
- VI – Convocar assembleias gerais.

**Artigo 57** - Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

- I – Organizar a contabilidade,
- II – Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos,
- III – montar balanço anual e os balancetes,
- IV – Proceder aos recebimentos e pagamentos,
- V – Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Artigo 58** - Compete ao secretário do conselho de administração:

- I – Secretariar reuniões e assembleias
- II – Arquivar documentos e correspondências
- III – manter sob sua guarda os livros do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**
- IV – Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos

**Artigo 59** - Compete ao suplente do Conselho de Administração, substituir o secretário nas suas faltas e impedimentos.

## CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Pág.(s)

11/20 TABELOMATO  
MARIANI 20

*SS*  
Sheila Festa L. M. Jardim  
OAB/RN 165971



## ACDSC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA.

CNPJ: 26.181.953/0001-97



**Artigo 60** - O conselho fiscal é composto de 02 (dois) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 05 (cinco) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I – Titular;
- II – Suplente.

**Artigo 61** - É competência do Conselho Fiscal:

- I - Deliberar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil,
- II – Deliberar sobre as operações patrimoniais, alienação e venda de bens e patrimônios,
- III – formalizar pareceres para o Conselho de Administração do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**,
- IV – Manifestar-se sobre conduta dos associados,
- V – Manifestar-se sobre planos de trabalho,
- VI – Constituir comissões específicas,
- VII – aprovar balanços.

**Artigo 62** - Compete ao titular do conselho fiscal:

- I – Representar o conselho fiscal perante o conselho de administração,
- II – Presidir reuniões do conselho fiscal e assembleias gerais,
- III – manifestar-se sobre alienação e venda de bens e patrimônios,
- IV – Convocar reuniões e assembleias,
- V – Manifestar-se sobre conduta dos associados,
- VI – Manifestar-se sobre planos de trabalho,
- VII – constituir comissões específicas,
- VIII – aprovar balanços.

**Artigo 63** - Compete ao suplente do conselho fiscal:

- I – Substituir o titular nas suas faltas e impedimentos,
- II – Secretariar as reuniões e assembleias, na ausência do titular,
- III – manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal.

**Artigo 64** - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

## CAPÍTULO IX – DO CONSELHO DOS ASSOCIADOS PROFISSIONAIS

**Artigo 65** - O conselho dos associados profissionais é constituído pelos profissionais de diversos segmentos que participam de projetos e programas do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**, sendo órgão facultativo e composto de 03 (três) membros eleitos entre os associados profissionais, com mandato de 05 (cinco) anos, com direito à reeleição com os seguintes cargos:

- I – 1 (um) coordenador,

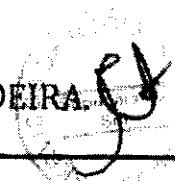
*Sheila Faria* *Miguel*  
Sheila Faria 4º Miguel  
OAB/RN 78592

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Pag.(s)

12/20 TABELOMATO MARIAN 20



**ACDSC**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA**  
CNPJ: 26.181.953/0001-97



II – 2 (dois) adjuntos.

**Artigo 66** - Compete ao conselho dos associados profissionais:

- I – Definir programas e projetos,
- II – Planejamento das atividades,
- III – propor formas de trabalho,
- IV – Assessorar e orientar a formulação de programas e projetos,
- V – Definir comissão de ética,
- VI – Integrar as atividades com a comunidade, governo e instituições.

**Artigo 67** - Compete ao coordenador do conselho dos associados profissionais:

- I – Organizar calendário de reuniões,
- II – Convocar e presidir reuniões,
- III – coordenar as atividades do conselho.

**Artigo 68** - Compete aos adjuntos do conselho dos associados profissionais:

- I – Secretariar os trabalhos do conselho,
- II – Substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos,
- III – manter atas e documentos.

**Artigo 69** - Os membros do conselho dos associados profissionais poderão participar das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**.

## CAPITULO X – DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Artigo 70** - A estrutura administrativa e o organograma da secretaria executiva serão dimensionados conforme o volume de atividades a serem administradas, podendo variar em função dos programas e projetos do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**, podendo ser criado coordenação ou departamentos.

**Artigo 71** - Compete à secretaria executiva:

- I – Administrar o **INSTITUTO DE CAPOEIRA** sob o comando do Conselho de Administração e supervisão do Conselho Fiscal;
- II – Definir diretrizes na implementação das atividades do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**,
- III – exercer a supervisão e coordenação dos projetos e das atividades,
- IV – Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
- V – Criar e organizar planos de trabalho,
- VI – Criar, organizar e documentar planos anuais;

*SS* *JF*  
Sheila Ferreira Machado  
OAB/RN 165593

: firma(s) reconhecida(s) na(s) Pág.(s)

13/20 TABELIONATO N° 20  
MARIANI



**ACDSC**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA**  
CNPJ: 26.181.953/0001-97



VII – gerenciar, em articulação com o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os assuntos orçamentários, financeiros, de desenvolvimento organizacional e de administração geral do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**;

VIII – gerenciar e promover meios de sustentabilidade, modernização e inovação do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**.

**Artigo 72** - A secretaria executiva será contratada e remunerada.

**Parágrafo único:** Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de voto suspensos enquanto estiver ocupando o cargo.

**Artigo 73** - O **INSTITUTO DE CAPOEIRA** poderá instituir remuneração aos dirigentes que atuarem efetivamente na secretaria executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, devendo o valor a ser fixado pelo Conselho de Administração e aprovado pelo Conselho Fiscal, registrado em ata, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a área de atuação e aos requisitos impostos pela lei.

**Artigo 74** - Com a expansão das atividades do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**, este, poderá constituir departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinados à secretaria executiva e sua constituição será autorizada pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo único:** Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento, regimento interno da associação e o presente Estatuto.

## CAPÍTULO XI – DO PROCESSO ELETIVO

**Artigo 75** - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e Fiscal são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 76** - Os cargos eletivos para Conselho dos associados profissionais são formados especialmente pelos próprios associados profissionais regularmente registrados por formulário cadastral do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**.

**Artigo 77** - A eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I – O presidente e o secretário do Conselho de Administração que conduzirão a assembleia de eleição,
- II – Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação de seu plano trabalho,
- III – a votação será secreta e aberta para todos os associados em pleno gozo dos seus direitos,



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Pág.(s)

Nome	TABELIONATO	Nº
14/26	MARIANI	20



**ACDSC**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA**  
CNPJ: 26.181.953/0001-97



IV – Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,

V – Encerrada a votação será realizado o escrutino e a contagem dos votos,

VI – Após a contagem será proclamada a chapa eleita.

**Parágrafo único:** O processo de eleição do Conselho dos associados profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizada em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

**Artigo 78** - Os candidatos deverão inscrever a sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

**Artigo 79** - Para impugnação da chapa deverá ser realizado um pedido por escrito em até 02 (dois) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição e deverá ser protocolado junto à secretaria do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**.

**Artigo 80** - A solicitação da impugnação será realizada pelo titular do Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

**Artigo 81** - Ocorrendo à impugnação deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

**Artigo 82** - Os membros da chapa eleita deverão apresentar na secretaria do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**, no prazo de 03 (três) dias após a assembleia de eleição, cópias simples dos seguintes documentos:

I – RG,

II – CPF,

III – comprovante de residência,

IV – última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física,

V – Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito,

VI – Para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

**Artigo 83** - A posse da chapa eleita ocorrerá no mesmo dia da assembleia de eleição e a formalização na mesma ata.

**Artigo 84** - Caso algum dos membros da chapa eleita deixem de apresentar os documentos até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

**Artigo 85** - Ocorrendo impugnação da chapa eleita, o mandato do conselho em exercício será prorrogado automaticamente até a posse de novos membros, mediante apresentação dos respectivos termos de posse.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Pág.(s)

Ficha nº 15/20 TARELIONATO MARIANI 20

*Silva, Góes, Machado*  
Sheila Góes Machado  
OAB/RN 78569  
15/05/2015



**ACDSC**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA**  
CNPJ: 26.181.953/0001-97



## CAPÍTULO XII – DA RECEITA E PATRIMÔNIO

### **Artigo 86 - Constituem receitas do INSTITUTO DE CAPOEIRA:**

- I – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – Doações e legados;
- III – usufrutos que lhes forem conferidos;
- IV – Receitas de comercialização de produtos;
- V – Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII – captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX – Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X – Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI – resultados de prestação de serviços;
- XII – subvenção ou recursos do governo Municipal, Estadual, União ou de Autarquias;
- XIII – direitos autorais;
- XIV – anuidades;
- XV – Recursos estrangeiros;
- XVI – patrocínios;
- XVII – quotas de participação;
- XVIII – resultado de sorteios, bingos e concursos;
- XIX – contratos de gestão e administração;
- XX – Termos de parceria;
- XXI – termos de cooperação;
- XXII – termos de colaboração;
- XXIII – termos de fomento;
- XXIV – convênios;
- XXV – conversão de multas sociais e ambientais.

**Artigo 87 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção e cumprimento das finalidades do INSTITUTO DE CAPOEIRA.**

**Artigo 88 - O patrimônio do INSTITUTO DE CAPOEIRA será constituído por bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.**

**Artigo 89 - A contratação de empréstimo financeiro através de bancos ou de particulares e que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do INSTITUTO DE CAPOEIRA, dependerá da aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.**

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Pág.(s)

16/20 TANACIONATO  
MARIAN! 20

  
Sheila Teles Machado  
DANRS 16589  
16/05/96



**ACDSC**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA**  
CNPJ: 26.181.953/0001-97



**Artigo 102 -** O INSTITUTO DE CAPOEIRA tem plenas condições e demonstra neste estatuto o interesse em firmar termo fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e comum, por isso, segue as diretrizes e exigências dimensionadas na Lei nº 13.204/2015.

**Artigo 103 -** Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO DE CAPOEIRA.

**Artigo 104 -** O atendimento do INSTITUTO DE CAPOEIRA respeitará ao atendimento em gratuidade, conforme legislação em vigor.

**Artigo 105 -** Dentro das atividades do INSTITUTO DE CAPOEIRA fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

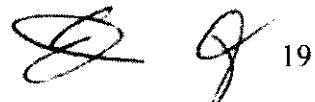
**Artigo 106 -** Nas atividades do INSTITUTO DE CAPOEIRA ficam expressamente proibidas as manifestações políticas e partidária.

**Artigo 107 -** O INSTITUTO DE CAPOEIRA aplica suas rendas, recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades e objetivos.

**Artigo 108 -** Quanto aos instrumentos de gestão, prestação de contas, movimentação de recursos, controle e fiscalização, interno e externo, a serem observadas pelo INSTITUTO DE CAPOEIRA, ficam determinados o cumprimento:

- I – Das Normas Brasileiras de Contabilidade do Terceiro Setor;
- II – Elaboração e publicação de relatórios de gestão e de execução orçamentária;
- III – elaboração e publicação dos planos de trabalho;
- IV – Elaboração de comparativos entre metas e resultados;
- V – Elaboração das origens e das aplicações de recursos;
- VI – Publicação anual do balanço patrimonial e financeiro, na rede mundial de computadores, juntamente com o resumo das atividades e certidões negativas de débitos;
- VII – elaboração de balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do Conselho Federal de Contabilidade;
- VIII – quando firmado parceria com administração pública federal, serão obedecidas às instruções do Decreto Federal nº 8.726 de 27/04/2016;
- IX – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo INSTITUTO DE CAPOEIRA, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

**Artigo 109 -** O INSTITUTO DE CAPOEIRA poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas com atuação na área de assistência social, inclusão social, reabilitação, formação e capacitação

 19

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Pág (s)

Portaria nº 19/20 TABELIONATO MARIANI Pág. 20



**ACDSC**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA.**  
CNPJ: 26.181.953/0001-97



profissional de pessoas com deficiência, compondo núcleos de atendimento e consorciamento de atividades.

**Artigo 110 - O INSTITUTO DE CAPOEIRA** poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender às legislações pertinentes sobre a atividade.

**Parágrafo único:** A montagem dos conselhos complementares será realizada pelo conselho de administração e homologada na assembleia subsequente.

**Artigo 111 -** As exigências de transparéncia e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção às pessoas em vulnerabilidade, na forma do regulamento.

**Artigo 112 -** O exercício financeiro e fiscal do **INSTITUTO DE CAPOEIRA** coincidirá com o ano civil.

**Artigo 113 -** O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Sapucaia do Sul, 11 de março de 2019.

  
Elias T.F dos Santos

PRESIDENTE: Elias T.F dos Santos

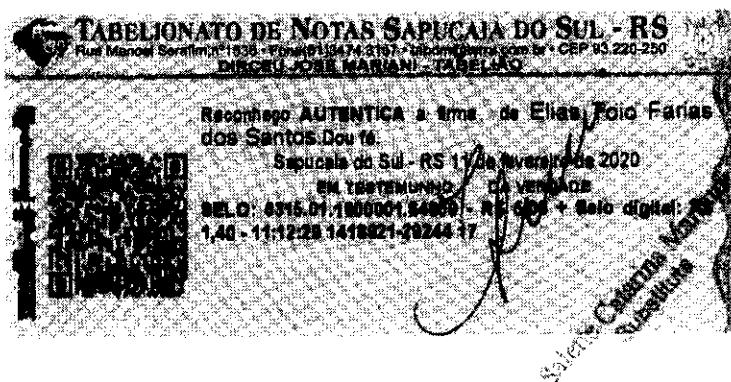
OAB: nº:

**SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE SAPUCAIA DO SUL**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - AVARÁBADO**  
Protocolo: N° 25040, Fls: 74F, Vrro: 8, em 17/02/2020.  
Registrado/Avarulado/Digitalizado: 2/04/2020 10:57:47, Vrro: 8,41. O referido é verdade. Dou fé.

Sapucaia do Sul, 11 de fevereiro de 2020.

Carina Schinner - Secretaria Autorizada

Embutimento: Total: R\$ 142,60 + R\$ 10,70 = R\$ 163,30  
Existe documento: R\$ 42,00 (0314,00.1400009.12389 = R\$ 3,30)  
Avarábado soc. e fins econômicos: R\$ 63,10  
(0314,00.7600001.200000 = R\$ 3,20)  
Digitalização: R\$ 32,00 (0314,00.1400009.12389 = R\$ 2,70)  
Prestação eletrônica: R\$ 6,00 (0314,00.1400009.12389 = R\$ 1,40)



  
Sheila Faria L. Machado  
OAB/RS 76569

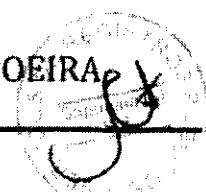
Firma(s)/reconhecida(s)/na(s) Pág(s):

20 / 20 TABELIONATO MARIANI 20

REGISTROS PÚBLICOS DE  
SAPUCAIA DO SUL/RS  
André Borges de Carvalho Barros  
Registrador e Tabelião de Protesto  
Juvandir Gomes Duarte Júnior  
Registrador Substituto



**ACDSC**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA**  
CNPJ: 26.181.953/0001-97



**Artigo 90 - O INSTITUTO DE CAPOEIRA** poderá constituir fundos, tais como: Fundo de Apoio Social, Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

### **CAPÍTULO XIII – DOS LIVROS**

**Artigo 91 - O INSTITUTO DE CAPOEIRA** manterá os seguintes livros:

- I – Livro de presença das assembleias e reuniões,
- II – Livro de ata das assembleias e reuniões,
- III – livros fiscais e contábeis,
- IV – Demais livros exigidos pelas legislações.

**Artigo 92 -** Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

**Artigo 93 -** Os livros estarão sob a guarda do secretário do Conselho de Administração do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**, devendo ser rubricados pelo presidente do Conselho de Administração e pelo titular do Conselho Fiscal.

**Artigo 94 -** Os livros estarão na sede do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**, sendo disponibilizados para o público em geral.

**Artigo 95 -** Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

### **CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 96 –** Este estatuto é reformável no tocante à administração. Em caso de renúncia, falecimento ou destituição dos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, qualquer membro dos Conselhos, terá o prazo de 90 (noventa dias) para convocar assembleia geral extraordinária, para eleição de novo membro a ocupar o cargo em disposição.

**Parágrafo único:** No período da convocação, o cargo será ocupado pelo substituto devidamente regularizado por esse estatuto.

**Artigo 97 -** Os membros dos Conselhos de Administração, Profissionais e Fiscal, poderão reunir-se por simples convocação, feita por e-mail, por qualquer um dos membros, com antecedência de 03 (três) dias, para tratar de assuntos específicos às suas funções; as resoluções deverão ser encaminhadas para a Secretaria Executiva.

**Artigo 98 -** O **INSTITUTO DE CAPOEIRA** cumpre com todas as normativas da **Lei 9.790/99**, e destaca neste estatuto, em atendimento ao disposto no **artigo 4º**, da mencionada lei, que é regida

  
Sheila Gestal Machado  
OAB/RS 76586

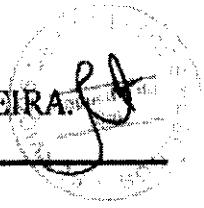
Firma(s) reconhecida(s) nais/Pág.(s)

TABELIONATO  
MARIANI

20



**ACDSC**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA**  
CNPJ: 26.181.953/0001-97



pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e dispõe de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da transparéncia e no desenvolvimento das finalidades deste estatuto.

**Artigo 99** – Em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei 9.790/99, quanto às normas de prestação de contas a serem observadas pelo **INSTITUTO DE CAPOEIRA**, cumprirá, no mínimo:

- I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Artigo 100** - Para a extinção do **INSTITUTO DE CAPOEIRA** o processo consiste em:

- I – Convocação de uma assembleia geral extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local,
- II – A deliberação ocorrerá com 2/3 (dois terços dos presentes),
- III – sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99.

**Parágrafo primeiro:** O patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **INSTITUTO DE CAPOEIRA**.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese de **INSTITUTO DE CAPOEIRA** perder a qualificação instituída pela lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Artigo 101** - O **INSTITUTO DE CAPOEIRA** cumpre com todas as normativas da Lei 12.101/09, e destaca neste estatuto que os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no **INSTITUTO DE CAPOEIRA**.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Pág.(s)

Foto nº: TABELIONATO MARIANI N° 20  
18 / 20

Sheila Festa  
TABELIONATO MARIANI  
18



MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número / Série NFS-e

109 / S



Número / Série RPS

Data de Emissão

30/06/2025 10:55

CNPJ/CPF: 26.181.953/0001-97

Inscrição Estadual: -

Inscrição Municipal: 204.562

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA

Nome Fantasia: INSTITUTO CAPOEIRA SOCIAL

Endereço: FRANCISCO DE ASSIS SOARES, 199, \*\*\*\*\*, LOMBA DA PALMEIRA, CEP 93225-100

Município: Sapucaia do Sul / RS

Telefone: (51) 98149 8022

E-mail: capoeira.acdsc@gmail.com

Site:

LOCAL DE TRIBUTAÇÃO	RESPONSABILIDADE PELO ISSQN	REGIME TRIBUTÁRIO	EXIGIBILIDADE DO ISSQN
Sapucaia do Sul / RS	Prestador de Serviço	Regime Geral	Normal

CNPJ/CPF: 87.344.016/0001-08

Inscrição Estadual: -

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Endereço: NOVE DE OUTUBRO, 229, CENTRO, CEP 93180-000

País: Brasil

Município: Sapucaia do Sul / RS

E-mail:

Telefone:

DESCRIMINATIVO DA NOTA FISCAL							
Descrição	L.C.	Aliquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto	Valor Serviço	ISSQN
27010000 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.	27.01	3.50000000	10.576,18	1,00 / UN	0,00	10.576,18	370,17

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 10.576,18

Valor de Serviço 10.576,18	Itens Não Tributáveis 0,00	Desconto Condisional 0,00	Deduções 0,00
Redução na Base de Cálculo 0,00	Valor Aproximado de Tributos 0,00	Base de Cálculo 10.576,18	ISSQN 370,17

INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 10.576,18				

Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 27010000 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Local de Tributação: Sapucaia do Sul / RS

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço:

<https://nfse.sapucaiaodosul.rs.gov.br/nfse/consultaExterna/43261819530001979000S000000109867919959>

Código de Verificação: N7J.8X8.LFO

Chave de Acesso: 43-26181953000197-90-00S-000000109/867919959



MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número / Série NFS-e  
108 / S

Número / Série RPS

Data de Emissão  
02/06/2025 10:41

CNPJ/CPF: 26.181.953/0001-97

Inscrição Estadual: -

Inscrição Municipal: 204.562

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA

Nome Fantasia: INSTITUTO CAPOEIRA SOCIAL

Endereço: FRANCISCO DE ASSIS SOARES, 199, \*\*\*\*\*, LOMBA DA PALMEIRA, CEP 93225-100

Município: Sapucaia do Sul / RS

Telefone: (51) 98149 8022

E-mail: capoeira.acdsc@gmail.com

Site:

LOCAL DE TRIBUTAÇÃO	RESPONSABILIDADE PELO ISSQN	REGIME TRIBUTÁRIO	EXIGIBILIDADE DO ISSQN
Sapucaia do Sul / RS	Prestador de Serviço	Regime Geral	Isento

INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL					
CNPJ/CPF: 87.344.016/0001-08	Inscrição Estadual: -	Inscrição Municipal:					

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Endereço: NOVE DE OUTUBRO, 229, CENTRO, CEP 93180-000

Município: Sapucaia do Sul / RS

País: Brasil

E-mail:

Telefone:

DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL							
Descrição	L.C. 116	Aliquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto	Valor Serviço	ISSQN
6040003 - ESPORTES	06.04	0,00000000	10.576,18	1,00 / UN	0,00	10.576,18	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 10.576,18

Valor de Serviço	Itens Não Tributáveis	Desconto Condisional	Deduções
10.576,18	0,00	0,00	0,00
Redução na Base de Cálculo 0,00	Valor Aproximado de Tributos 0,00	Base de Cálculo 0,00	ISSQN 0,00

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 10.576,18

Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 6040003 - ESPORTES

Local de Tributação: Sapucaia do Sul / RS

## AUTENTICIDADE

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço:  
<https://nfse.sapucaiaodosul.rs.gov.br/nfse/consultaExterna/43261819530001979000S000000108345039393>

Código de Verificação: 34D.E0E.MGP

Chave de Acesso: 43-26181953000197-90-00S-000000108/345039393



MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número / Série NFS-e

107 / S



Número / Série RPS

Data de Emissão

24/04/2025 10:48

CNPJ/CPF: 26.181.953/0001-97

Inscrição Estadual: -

Inscrição Municipal: 204.562

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA

Instituto  
CAPOEIRA SOCIAL

Nome Fantasia: INSTITUTO CAPOEIRA SOCIAL

Endereço: FRANCISCO DE ASSIS SOARES, 199, \*\*\*\*\*, LOMBA DA PALMEIRA, CEP 93225-100

Município: Sapucaia do Sul / RS

Telefone: (51) 98149 8022

E-mail: capoeira.acdsc@gmail.com

Site:

LOCAL DE TRIBUTAÇÃO	RESPONSABILIDADE PELO ISSQN	REGIME TRIBUTÁRIO	EXIGIBILIDADE DO ISSQN
Sapucaia do Sul / RS	Prestador de Serviço	Regime Geral	Normal

CNPJ/CPF: 87.344.016/0001-08	Inscrição Estadual: -	Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO		
Endereço: NOVE DE OUTUBRO, 229, CENTRO, CEP 93180-000		
Município: Sapucaia do Sul / RS		País: Brasil
E-mail:		
Telefone:		

DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL							
Descrição	L.C.	Aliquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto	Valor Serviço	ISSQN
27010000 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	27.01	3.50000000	10.576,18	1,00 / UN	0,00	10.576,18	370,17
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 10.576,18							

Valor de Serviço <b>10.576,18</b>	Itens Não Tributáveis <b>0,00</b>	Desconto Condisional <b>0,00</b>	Deduções <b>0,00</b>
Redução na Base de Cálculo <b>0,00</b>	Valor Aproximado de Tributos <b>0,00</b>	Base de Cálculo <b>10.576,18</b>	ISSQN <b>370,17</b>

INSS (R\$) <b>0,00</b>	IR (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS/PASEP (R\$) <b>0,00</b>	COFINS (R\$) <b>0,00</b>
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 10.576,18				

Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 27010000 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Local de Tributação: Sapucaia do Sul / RS

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço:

<https://nfse.sapucaiadousul.rs.gov.br/nfse/consultaExterna/43261819530001979000S000000107229630111>

Código de Verificação: ES5.4J0.RU6

Chave de Acesso: 43-26181953000197-90-00S-000000107/229630111



**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**  
**Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA, inscrita no CNPJ: 26.181.953/0001-97, presta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, realizado nos Centros de Referência de Assistência Social do Município de Portão (CRAS e CREAS), bem como, realiza grupos e oficinas no Cadastro Único – CADUNICO/Bolsa, por meio de Termo de Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme contrato inicial de nº 008/2023, com seus respectivos aditivos, demonstrando até o presente momento, capacidade técnica no segmento e objeto de atuação, conforme as Orientações Técnicas da Política de Assistência Social.

Sem mais.

Portão, 02 de setembro de 2024.

  
Rodrigo Vandame  
Superintendente Casa da Cidadania  
Assistência Social e Habitação  
Portão/RS  
Rodrigo Vandame  
Superintendente da Assistência Social, Habitação  
e Casa da Cidadania.

**RODRIGO VANDAME**

Superintendente da Assistência Social, Habitação e Casa da Cidadania

- Endereço: Rua Dr. Artur Müller, 1000 - Centro
- Telefone: (51) 3322-1100 - Centro
- E-mail: rodrigo.vandame@portao.rs.gov.br
- Página: [www.portao.rs.gov.br](http://www.portao.rs.gov.br)
- Facebook: [Assistência Social Portão](https://www.facebook.com/AssistenciaSocialPortao)



## Relatório de Cotação: cotação rápida 413

Pesquisa realizada entre 01/09/2025 14:26:01 e 01/09/2025 14:29:12

Atenção: Clique em cada resultado para ver mais detalhes.

Item 1: aulas de capoeira contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, sendo um mestre com diploma e um auxiliar, para ministrar aulas de capoeira, conforme disponibilidade do município para atender as crianças, adolescentes

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 3		1	R\$ 3.233,15 (un)	R\$ 3.233,15	
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.613.279/0001-67 - MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA / 1 - MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS		87613279000167-1-000024/2025	10/06/2025	R\$ 4.444,44
2	76.238.443/0001-87 - MUNICÍPIO DE GUAIRACA / 36 - Prefeitura Municipal de Guairacá - PR		76238443000187-1-000104/2025	26/05/2025	R\$ 2.855,00
3	82.777.343/0001-21 - MUNICÍPIO DE BOM RETIRO / 04001 - Sec.munic. de Educ., cultura, esporte		82777343000121-1-000089/2025	07/05/2025	R\$ 2.400,00
Valor Unitário				R\$ 3.233,15	
					Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.233,15
					Valor Global: R\$ 3.233,15

## Detalhamento dos Itens

Item 1: aulas de capoeira contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, sendo um mestre com diploma e um auxiliar, para ministrar aulas de capoeira, conforme disponibilidade do município para atender as crianças, adolescentes

Preço Estimado: R\$ 3.233,15 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.233,15

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aulas de capoeira contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, sendo um mestre com diploma e um auxiliar, para ministrar aulas de capoeira, conforme disponibilidade do município para atender as crianças, adolescentes, jovens e adultos que participem dos programas e projetos junto ao crás e o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitário, a oficina acontecerá no amanhecer nos períodos matutino e vespertino, e no período noturno para aqueles que tiverem interesse na modalidade no salão comunitário. É parte do serviço da realização de apresentações como comprovação de resultado de trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela secretaria municipal de assistência social, assim como a realização, participação e acompanhamento em campeonatos ou eventos do tipo, carga horária total de 32 horas mensais, com 8 horas semanais, ocorridas em um único dia, distribuídas em três períodos.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.444,44



Relatório gerado no dia 01/09/2025 14:29:27 (IP: 187.111.145.154)  
Código Validador: K6uTMqCuz7cm1wawvMvPD7KuQ0R9Ne22Y3JS%2BaBoU9HnPtmeWA%3d%3d  
<http://www.certificadodeprestadora.com.br/validador?validador=K6uTMqCuz7cm1wawvMvPD7KuQ0R9Ne22Y3JS%2BaBoU9HnPtmeWA%3d%3d>

CNPJ: 87.613.279/0001-67  
 Órgão: MUNICIPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA / 1 - MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de capoeira para os alunos da Rede Municipal de Ensino, do Município de Maximiliano de Almeida, durante o ano letivo de 2025.  
 Descrição: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de capoeira - Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de capoeira

Data: 10/06/2025 09:40  
 Modalidade: Dispensa  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 87613279000167-1-000024/2025  
 Lote/Item: 1/1  
 Ata: N/A  
 Homologação: 14/03/2025 00:00  
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
 Quantidade: 9  
 Unidade: UN  
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.755.953/0001-60	MALHACAO ACADEMIA LTDA	R\$ 4.444,44
*VENCEDOR*		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.855,00

CNPJ: 76.238.443/0001-87  
 Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRACA / 36 - Prefeitura Municipal de Guairacá - PR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MOTORISTA, PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E INSTRUTOR DE OFICINA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAIRACA -PR.  
 Descrição: AULAS DE CAPOEIRA Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, sendo um mestre com diploma e um auxiliar, para ministrar aulas de Capoeira, conforme disponibilidade do município para atender as crianças, adolescentes - AULAS DE CAPOEIRA Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, sendo um mestre com diploma e um auxiliar, para ministrar aulas de Capoeira, conforme disponibilidade do município para atender as crianças, adolescentes, jovens e adultos que participem dos programas e projetos junto ao Crás e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitário, a oficina acontecerá no Amarilis nos períodos Matutinos e vespertino, e no período noturno para aqueles que tiverem interesse na modalidade no Salão Comunitário. É parte do serviço da realização de apresentações como comprovação de resultado de trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como a realização, participação e acompanhamento em campeonatos ou eventos do tipo. Carga horária total de 32 horas mensais, com 8 horas semanais, ocorridas em um único dia, distribuídas em três períodos.

Data: 26/05/2025 09:00  
 Modalidade: Pregão - Eletrônico  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 76238443000187-1-000104/2025  
 Lote/Item: 1/1807236  
 Ata: N/A  
 Homologação: 10/06/2025 00:00  
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
 Quantidade: 12  
 Unidade: SERV  
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.115.780/0001-58	MME - MULTI	R\$ 2.855,00
*VENCEDOR*		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.400,00

CNPJ: 82.777.343/0001-21  
 Órgão: MUNICIPIO DE BOM RETIRO / 04001 - Sec.munic. de Educ.,cultura,esporte  
 Objeto: Prestação de serviço de aulas de capoeira para crianças e adolescentes com o projeto "Capoeira Para Todos"  
 Descrição: AULAS DE CAPOEIRA - AULAS DE CAPOEIRA

Data: 07/05/2025 14:48  
 Modalidade: Dispensa  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 82777343000121-1-000089/2025  
 Lote/Item: 1/1  
 Ata: N/A  
 Homologação: 07/05/2025 00:00  
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
 Quantidade: 9  
 Unidade: mensal (1)  
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
039.742.499-07	DAVID MORAES FLORES	R\$ 2.400,00
*VENCEDOR*		



Relatório gerado no dia 01/09/2025 14:29:27 (IP: 187.111.145.154)  
 Código de Validação: K6urTMqCuz7IQm1WaOmpDPkUQeR9Ne2ZY3j5%2beBoUqHUsnPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/codesignado/validade?token=K6urTMqCuz7IQm1WaOmpDPkUQeR9Ne2ZY3j5%2beBoUqHUsnPm6WA%3d%3d>

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS  
ORÇAMENTÁRIOS**

**DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 01/09/2025**

**Município de Portão - Saldo da Despesa 2899**

**Município de Portão - Saldo da Despesa 2899**

**Dados da Dotação**

**Descrição:** SERVICOS DE APOIO AO ENSINO  
**Categoria:** 333903965000000  
**Orgão:** 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
**Unidade:** 3 - ENSINO REGULAR - MDE  
**Dotação Principal:** 530 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO  
**Fonte Recurso:** 20 - M D E

**Contabilidade**

**Crédito:** 2.629.227,75  
**Orçamento:** 2.800.000,00  
**Especial:** 0,00  
**Extraordinário:** 0,00  
**Suplemento:** 750.000,00  
**Reduzido:** 0,00  
**Utilizado:** 4.042.041,88  
**Reserva:** 0,00  
**Total Disponível:** 436.998,14

**Compras**

**Solicitações tramitadas sem Licitação:** 0,00  
**Licitações sem OC:** 346.730,54  
**OC não empenhada:** 140,00  
**Total Disponível:** 436.858,14



## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Roque Pinto Bratz, Chefe do Setor de Convênios e Contratos, em obediência ao que dispõe o art.72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

Para a contratação de empresa para aulas de capoeira – contrata turno escolar, para 91 alunos da rede municipal de educação – Educação Infantil até o 5º ano da Escolas EMEF Rosalino Rodrigues Coelho, conforme especificações constantes no termo de referência - anexo, justifica-se a escolha da contratada **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SAPUCAIENSE DE CAPOEIRA**, CNPJ Nº 26.181.953/0001-97, no valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais), tanto à justificativa da reconhecida notória especialização, quanto a habilitação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza o Processo de Dispensa de Licitação nº 389/2025 por meio de Parecer Jurídico.

1. O preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada por meio da plataforma “banco de Preços”, em outros cursos ministrados pela mesma empresa ora contratada conforme documento fiscal apresentado. A sua escolha se deu pela comprovação de notória especialização realizada por meio de documentação.

2. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 2 de setembro de 2025.

ROQUE PINTO  
BRATZ:34908161020

Assinado de forma digital por ROQUE  
PINTO BRATZ:34908161020  
Dados: 2025.09.02 07:57:09 -03'00'

Roque Pinto Bratz  
**DPTO DE COMPRAS E LICITACOES**

